



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	06
Sec. de Estado da Administração.....	11
Secretaria de Assistência Social.....	12
Secretaria do Estado de Saúde.....	16
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	18
Sec. de Estado de Justiça.....	28
Secretaria de Estado de Finanças.....	38
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	38
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	38
Tribunal de Contas.....	38
Prefeitura Municipal da Capital.....	28
Prefeituras Municipais do Interior	38
Cameras Municipais do Interior.....	38
Institutos Municipais.....	38
Ineditoriais.....	38

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13453, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologados pelos Editais n. 01/CGRH-2004, de 9 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5.391, de 13 de janeiro de 2004, excepcionalmente em cumprimento a Determinação Judicial proferida dos autos do Processo n. 007.2006.010672-0, conforme informa o Ofício/1ª VC/n. 12/2008, datado em 9 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata, constante do Anexo único deste Decreto, para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n. 67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n. 250, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes

III - original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V - original e duas fotocópias Cadastro de Pessoa Física - CPF (autenticadas em cartório);

VI - original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII - original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

VIII - original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX - uma fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou de isento;

X - original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI - duas originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida);

XII - original e duas fotocópias do Diploma que comprove a escolaridade exigida para o ingresso no cargo (autenticadas em cartório);

XIII - original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV - original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - original da Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD;

XVI - original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XIII - duas fotografias 3x4 (recentes e coloridas);

XIX - originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - uma original da certidão negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - duas originais da Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência

ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte-sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; (com firma reconhecida);

XXII - duas originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (com firma reconhecida).

Art. 3º A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação caso candidato que não apresente os documentos constantes do artigo 2º, e, se o mesmo tomar posse e não entrar em efetivo exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2008, 120ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Professor Nível 3 - Habilitação: Pedagogia - Supervisão Escolar**
Município: **Cacoal**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG
286	VANUSA MENDONÇA GOMES	734787

DECRETO Nº 13454, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Prorroga a isenção do ICMS nas saídas de mercadorias em decorrência de doação, nas operações internas e interestaduais, destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o Convênio ICMS nº 148 de 14 de dezembro de 2007:

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2008 a isenção do ICMS nas saídas de mercadorias em decorrência de doação, nas operações internas

e interestaduais, destinadas ao atendimento do Programa intitulado Fome Zero, prevista no item 45 da Tabela II do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 13455, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Prorroga o prazo para apresentação da informação na GIAM do levantamento de estoque previsto no Decreto nº 13.380, de 28 de dezembro de 2007, relativo às peças e acessórios de bicicletas e máquinas em geral, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

DECRETA

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 13.380, de 28 de dezembro de 2007, que dispôs sobre a substituição tributária nas operações com bicicletas, suas peças e acessórios e para peças, componentes e acessórios de máquinas em geral:

I – o § 2º do artigo 2º:

“§ 2º O estoque de que trata o §1º deverá ser informado na GIAM de competência Fevereiro de 2008, no quadro “ESTOQUE”, coluna “Inventário”, campo “9318”, sendo que no campo “Final em” deverá ser indicada a data de 31/12/2007.”

II – os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 2º:

“§ 4º O valor do estoque informado no campo “9318” na GIAM da competência “março de 2007” (relativo ao estoque apurado em 31/12/2006, mas tão somente em relação às mercadorias referidas no caput deste artigo), deverá ser transposto para o quadro “ESTOQUE”, coluna “Inventário” campo “9296”, sendo que no campo “Início em” deverá ser indicada a data de 01/01/2007 na GIAM relativa à competência “fevereiro de 2008;”

§ 5º O imposto devido, apurado na forma deste artigo, será recolhido em parcela única ou em 03 (três) parcelas, a critério do contribuinte, mediante emissão de nota fiscal de saída, a partir da competência março de 2008, inclusive.

§ 6º As notas fiscais de saídas a que se refere o § 5º serão emitidas no último dia dos meses de março, abril e maio de 2008, na opção pelo recolhimento em 03 (três) parcelas, ou no último dia do mês de março, para parcela única, com o Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP “5.949”, tendo como remetente o próprio contribuinte e como destinatário o “Governo do Estado de Rondônia” com CNPJ nº 00.394.585/0001-71 e serão escriturados no livro de registro de “Saída” exclusivamente com os dados relativos ao

documento fiscal, a codificação CFOP “5.949” e ao valor do imposto debitado.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 8º, 9º e 10 ao artigo 2º do Decreto nº 13.380, de 28 de dezembro de 2007, que dispôs sobre a substituição tributária nas operações com bicicletas, suas peças e acessórios e para peças, componentes e acessórios de máquinas em geral:

“§ 8º O levantamento do estoque das mercadorias de que trata o “caput” do artigo 1º e a sua informação na GIAM da competência fevereiro de 2008 não prejudicam o levantamento do estoque total das mercadorias do estabelecimento na data base de 31 de dezembro de 2007 e sua transcrição na GIAM da competência março de 2008, onde aquele deverá estar incluído.

§ 9º Ao contribuinte optante pelo regime de pagamento do ICMS previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cujo estoque levantado haja mercadorias adquiridas em outros Estados, ou no Distrito Federal, e submetidas ao recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS aplicável sobre o valor total da operação, é permitido abater, do valor a recolher obtido na forma do inciso III do “caput”, o exato valor recolhido a título de diferença entre alíquotas conforme previsto no Decreto nº 13066, de 13 de agosto de 2007.

§ 10. O contribuinte que se enquadrar na hipótese do § 9º e fizer uso do abatimento nele previsto deverá manter, pelo prazo decadal, para exibição ao Fisco, além dos registros no Livro de Inventário, os comprovantes de recolhimento da diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS referentes aos abatimentos realizados, bem como a memória de cálculo utilizada.”

Art. 3º Ficam acrescentados os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998:

I – os artigos 709-B1 e 709-B2:

“Art. 709-B1. As entradas de mercadorias ou bens destinados a uso e consumo ou a ativo permanente serão lançadas nos termos deste Capítulo pelo posto fiscal de entrada do estado, sendo da Agência de Rendas de jurisdição do adquirente a competência para, uma vez reconhecido o destino dado a essas mercadorias, baixar o lançamento realizado pelo posto fiscal.

Parágrafo único. Sem prejuízo de eventual verificação fiscal “in loco”, somente será admitida a baixa do lançamento realizado pelo posto fiscal de fronteira mediante o lançamento do débito fiscal correspondente na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM do adquirente.

Art. 709-B2. As entradas de mercadorias destinadas a contribuinte beneficiário de incentivo ou benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Rondônia serão lançadas nos termos deste Capítulo pelo posto fiscal de entrada do estado, sendo da Agência de Rendas de jurisdição do adquirente a competência para, mediante a formalização de processo onde se demonstre a inviabilização ou prejuízo na aplicação do benefício, retificar ou baixar o lançamento realizado pelo posto fiscal.

§ 1º Será admitida a baixa do lançamento realizado pelo posto fiscal de fronteira quando ficar evidente a inviabilização da aplicação do benefício fiscal, hipótese em que o imposto será apurado pelo regime normal.

§ 2º Na hipótese de benefício de redução da base de cálculo a Agência de Rendas deverá retificar o lançamento aplicando a redução prevista na legislação estadual.

§ 3º Quando a aplicação do benefício fiscal for condicionada ou diferir em função de um tipo específico de saída, interna ou interestadual ou outra condição, e não seja possível prever ou quantificá-la por ocasião da entrada, a Agência de Rendas

baixará o lançamento realizado pelo posto fiscal e o imposto será apurado pelo regime normal.”

II – os artigos 709-D1 e 709-D2:

“Art. 709-D1. As entradas de mercadorias ou bens destinados a uso e consumo ou a ativo permanente serão lançadas nos termos deste Capítulo pelo posto fiscal de entrada do estado, sendo da Agência de Rendas de jurisdição do adquirente a competência para, uma vez reconhecido o destino dado a essas mercadorias, baixar o lançamento realizado pelo posto fiscal.

Parágrafo único. Sem prejuízo de eventual verificação fiscal “in loco”, somente será admitida a baixa do lançamento realizado pelo posto fiscal de fronteira mediante o lançamento do débito fiscal correspondente na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM do adquirente.

Art. 709-D2. As entradas de mercadorias destinadas a contribuinte beneficiário de incentivo ou benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Rondônia serão lançadas nos termos deste Capítulo pelo posto fiscal de entrada do estado, sendo da Agência de Rendas de jurisdição do adquirente a competência para, mediante a formalização de processo onde se demonstre a inviabilização ou prejuízo na aplicação do benefício, retificar ou baixar o lançamento realizado pelo posto fiscal.

§ 1º Será admitida a baixa do lançamento realizado pelo posto fiscal de fronteira quando ficar evidente a inviabilização da aplicação do benefício fiscal, hipótese em que o imposto será apurado pelo regime normal.

§ 2º Na hipótese de benefício de redução da base de cálculo a Agência de Rendas deverá retificar o lançamento aplicando a redução prevista na legislação estadual.

§ 3º Quando a aplicação do benefício fiscal for condicionada ou diferir em função de um tipo específico de saída, interna ou interestadual ou outra condição, e não seja possível prever ou quantificá-la por ocasião da entrada, a Agência de Rendas baixará o lançamento realizado pelo posto fiscal e o imposto será apurado pelo regime normal.”

III – os artigos 709-E1 e 709-E2:

“Art. 709-E1. As entradas de mercadorias ou bens destinados a uso e consumo ou a ativo permanente serão lançadas nos termos deste Capítulo pelo posto fiscal de entrada do estado, sendo da Agência de Rendas de jurisdição do adquirente a competência para, uma vez reconhecido o destino dado a essas mercadorias, baixar o lançamento realizado pelo posto fiscal.

Parágrafo único. Sem prejuízo de eventual verificação fiscal “in loco”, somente será admitida a baixa do lançamento realizado pelo posto fiscal de fronteira mediante o lançamento do débito fiscal correspondente na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM do adquirente.

Art. 709-E2. As entradas de mercadorias destinadas a contribuinte beneficiário de incentivo ou benefício fiscal previsto na legislação do Estado de Rondônia serão lançadas nos termos deste Capítulo pelo posto fiscal de entrada do estado, sendo da Agência de Rendas de jurisdição do adquirente a competência para, mediante a formalização de processo onde se demonstre a inviabilização ou prejuízo na aplicação do benefício, retificar ou baixar o lançamento realizado pelo posto fiscal.

§ 1º Será admitida a baixa do lançamento realizado pelo posto fiscal de fronteira quando ficar evidente a inviabilização da aplicação do benefício fiscal, hipótese em que o imposto será apurado pelo regime normal.

§ 2º Na hipótese de benefício de redução da base de cálculo a Agência de Rendas deverá retificar o lançamento aplicando a redução prevista na legislação estadual.

§ 3º Quando a aplicação do benefício fiscal for condicionada ou diferir em função de um tipo específico de saída, interna ou interestadual ou outra condição, e não seja possível prever ou quantificá-la por ocasião da entrada, a Agência de Rendas baixará o lançamento realizado pelo posto fiscal e

o imposto será apurado pelo regime normal."

Art. 4º Fica revogado o § 5º do artigo 709-B do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I – da data de publicação em relação ao inciso I do artigo 3º; e

II – de 1º de janeiro de 2008 em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 13456, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera o RICMS/RO para regulamentar o estorno de crédito proveniente da aquisição de biodiesel - B100, quando de sua saída interestadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o estorno de crédito proveniente da aquisição de biodiesel - B100, quando de sua saída interestadual:

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado, com a redação a seguir, o § 4º ao artigo 730-C do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

"§ 4º Na hipótese da aquisição interna de biodiesel – B100, ou do produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, no estorno de que trata o § 3º será utilizada a alíquota interestadual de 12% e a base de cálculo corresponderá ao valor de aquisição deste produto."

Art. 2º Fica revogado o § 2º do artigo 730-C.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2008, **ATAIANA KATIUSCHA DA ROCHA FÉLIX**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Gabinete, da Coordenadoria Geral

de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de fevereiro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 0513/GP/2007,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de Janeiro de 2008, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de Dezembro de 2008, do servidor **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, Técnico Administrativo de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042760, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 0513/GP/2007,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de Janeiro de 2008, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de Dezembro de 2008, do servidor **DARIO NUNES MOURÃO**, Assistente Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042652, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício nº 0513/GP/2007,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de Janeiro de 2008, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de Dezembro de 2008, do servidor **JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**, Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300047798, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar nº 68/92, e conforme consta no Processo nº 2201/13715/07,

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, a contar de 09 de Outubro de 2007, o servidor **SÉRGIO LÚCIO VALADÃO DE MIRANDA**, do cargo de Fiscal de Defesa Agrosilvopastoril, Matrícula nº 300042570, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência de Defesa Sanitária de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar nº 68/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Janeiro de 2008, 119º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente da Agência IDARON

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIAN.06/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, o servidor **ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Trabalhista**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN.07/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, o servidor **ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria de Execuções Judiciais**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 08/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora

ARACELES DE MELO NEVES, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Controle dos Direitos do Servidor**, desta Procuradoria Geral do Estado.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIANº 09/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **BRUNA GISELLE RAMOS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Fiscal**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 010/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **CINTIA MARIA PEREIRA CAETANO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Controle dos Direitos do Servidor**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 11/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **DAISY CRISÓSTIMO CAVALCANTE**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Trabalhista**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 12/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **ELISA**

CRUZ LEVEL, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Fiscal**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 13/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **KAMILIA PAULA DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Trabalhista**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 14/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, o servidor **LUCAS TORRES RIBEIRO**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria Fiscal**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 15/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, o servidor **MARCELL BARBOSA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria do Contencioso**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 16/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **ROSILEN**

MIRIAM DA ROSA, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, através do Decreto nº 13428 de 28.01.2008, publicado no DOE nº 0925 de 29.01.2008, **na Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 17/GAF/PGE
Porto Velho, 08 de Outubro de 2007.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **NEIDE CASARA DA COSTA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **II Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 377 de 30 de maio de 2007, conforme o Edital nº 04/2207-GAB-CG, publicado no DOE nº 0843 de 20.09.2007, **na Procuradoria do Contencioso**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Revogam-se os termos da Portaria nº 074/GAF/PGE de 08.10.2007, publicado no DOE nº 873 de 06.11.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIAN. 18/GAF/PGE
Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08/02/2007.

**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diof.ro.gov.br
e-mail: comercial@diof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

RESOLVE:

LOTAR, a partir **01/01/2008**, a servidora **RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista aprovação no **II Exame de Seleção** com fundamento na Lei Complementar nº. 328 de 13 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Complementar nº 377 de 30 de maio de 2007, conforme o Edital nº 04/2207-GAB-CG, publicado no DOE nº 0843 de 20.09.2007, **na Procuradoria do Contencioso**, desta Procuradoria Geral do Estado.
Revogam-se os termos da Portaria nº 073/GAF/PGE de 08.10.2007, publicado no DOE nº 873 de 06.11.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 004/GAF/PGE

Porto Velho-RO; 12 de fevereiro de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 08.02.2007.

RESOLVE:

Conceder à Senhora **GEANNY MARCIA C. DA COSTA BARBOSA**, Agente Administrativa, Cadastro nº 300014965, nos termos do Art.19, do Decreto de 31.12.91, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de **R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, decorrente as despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - **PROGRAMAÇÃO: 110304062101524230000** - Elemento de Despesa: **3390.30** e **3390.39**, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

A aplicação do Adiantamento de que trata esta Portaria, obedecerá as disposições do Decreto nº.10851.

O serviço de Contabilidade - CGE,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390.30 R\$: 500,00
3390.39 R\$ 1.500,00
TOTAL: R\$: 2.000,00

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 006/GAF/PGE

Porto Velho-RO; 02 de fevereiro de 2008

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA PGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 08.02.2007.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **SEITI ROBERTO MORI**, Procurador do Estado, Cadastro nº 300021152, , nos termos do Art.2º, do Decreto nº. 10851 de 29.12.2003. Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância supra de **R\$: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, decorrente as despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - **PROGRAMAÇÃO: 110304062101524230000** - Elemento de Despesa: **3390.30** e **3390.39**, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação.

A aplicação do Adiantamento de que trata esta Portaria, obedecerá as disposições do Decreto nº. 10851.

Os serviços de Contabilidade/CGE, efetuará os registros competentes, para a caracterização comprobatória da Aplicação em questão.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390.30 R\$: 1.000,00
3390.39 R\$ 1.000,00
TOTAL: R\$: 2.000,00

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

RONALDO FURTADO
Procurador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto nº 13.373 de 28 de Dezembro de 2007**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o Nº **004/2008/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, na forma de execução **Indireta**, sob o regime de empreitada por **Menor Preço Global**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234 de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, tendo como interessado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1801.00001-00/2008/SEDAM/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Vigilância Armada de forma contínua, a serem executados nas instalações das dependências do Prédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com sede localizada à Estrada de Santo Antônio nº 900 – Parque Cujubim – Porto Velho/RO. **FONTE DE RECURSOS: 100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente**

PROJETO ATIVIDADE: 2434- FONTE DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 05 de março de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro da SUPEL/RO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2008/
SUPEL/SRP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.358 de 26 de Dezembro de 2008, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **14/2008/SUPEL/SRP/RO**, do tipo **MENOR PREÇO** para Registro de Preços, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02.06.2006 com o Decreto 10.898 de 20.02.2004, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123 de 2006, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações.

A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 05 de Março de 2008

HORÁRIO: 10:00 horas

ENDEREÇO

ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1108.00025-00/2007/SUPEL

OBJETO: Registro de Preços de Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – ANEXO II.

PROJETOS ATIVIDADES:

SEPLAN: 2244

CGE: 2404

DETRAN: 1189

AGEVISA: 2944, 2946, 2947

JUCER: 2254

SECEL: 2390

CGAG: 2319

IDARON: 2261

DEOSP: 2939

SEFIN: 2420

FHEMERON: 2751

SEAD: 2927

SEDUC: 2382

FONTE DE DESPESA: 33.90.30

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

HORÁRIO: Os horários mencionados neste Aviso e no Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

Porto Velho/RO, 15 de Fevereiro de 2008.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/07/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1420.00530-00/2007/DER/RO

RETIFICAÇÃO DE ATA

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de

Obras-CPLO/SUPEL/RO, criada através do Decreto nº 13.390 de 07 de Janeiro de 2008, torna público aos interessados, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe que, fica corrigida a ATA lavrada na sessão das 10:00 horas do dia 13/12/2006, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

.... prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos....

LEIA-SE:

.... prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos

Os demais itens da Ata em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2008.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Sec. do Estado da Administração

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR
TEMPO DETERMINADO, DE PROFESSORES.**

EDITAL N. 025/GDRH/SEAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

1ª Convocação para Assinatura de Contrato de Trabalho

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o Ofício n. 0308/08-GAB/SEDUC, datado em 8 de fevereiro de 2008, em cumprimento aos itens 5.1 e 14, do Edital n. 284/GDRH/SEAD, de 23 de agosto de 2007, **convoca** candidatos constantes do **Anexo I – Relação de candidatos convocados**, deste Edital, aprovados em **Processo Seletivo Simplificado**, homologado pelo Edital n. 316/GDRH/SEAD, de 8 de outubro de 2007, baseado nos termos da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003 e autorizado pela Lei Estadual n. 1755, de 31 de julho de 2007.

1. Os candidatos ora convocados disponibilizarão de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia e deverão entregar a documentação constante do **Anexo II – Documentos necessários para contratação**, deste Edital.

2. Os candidatos convocados para **Porto Velho** deverão comparecer à sala do **Projeto de Apoio aos Municípios – PAM/SEDUC**, para a devida assinatura de Contrato portando a documentação constante do **Anexo II** deste Edital. Os convocados pelos demais municípios deverão comparecer nas respectivas **Representações de Ensino da SEDUC**.

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PORTO VELHO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: PORTO VELHO

Disciplina: FÍSICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

CPF

1.	VITOR ANGELO BACON	00626734916
2.	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	683273232-53

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: PORTO VELHO

Disciplina: MATEMÁTICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

CPF

1.	NILZETE DE SOUSA COSTA	203115084-72
2.	ROSIMAR DE LURDES VICENTE PETERNELE	555477029-00

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: PORTO VELHO

Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS

CLASS. NOME DO CANDIDATO

CPF

1.	MARIA DIONISIA DE SOUSA ROSA	281469486-34
2.	MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	252903713-20
3.	MARIA AUXILIADORA BATISTA DA COSTA	161973992-53

4.	FRANCISCA GOMES DA SILVA	417211521-72
5.	GENEROSA MARIA ARAUJO PONTES	236046033-15
6.	MARCIA ARAGAO GOMES	297444313-34
7.	CARLA REGINA CORREA RAMOS	608254566-49
8.	LAUDICEIA MONTEIRO DA SILVA	286256682-91
9.	MARIA ESTER MIRANDA RODRIGUES	422555462-72
10.	DILENA ALVES DA SILVA	286703532-53
11.	CHRISTINA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	325801772-72
12.	ANGELITA DO MONTE PEREIRA	421956162-53
13.	ROSANA DE OLIVEIRA MELO	409031412-72
14.	CLAUDIA ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS ALMEIDA	421569202-49
15.	BETHI DA SILVA SICSU	575348702-59
16.	DALVA MARIA SEEWALD DE CARVALHO	727797800-53
17.	ANA CRISTINA ROCHA DORIA DE LIMA	479376452-53
18.	FABIANA DE QUEIROZ MACEDO	599655922-68
19.	EDILEIA LUCIANA BRAGA EFEGEM	630905462-72
20.	IONA PEREIRA DA SILVA	614964562-20
21.	PRISCILA ILHA ROCHA	811268240-20
22.	LIVIA MARIA DE AS BARBOSA	787011552-53
23.	EMMANOEL GOMES DA SILVA	276867282-34
24.	LUZIA FRANCISCA BERNADES	489508901-00
25.	JANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	316510972-91
26.	DARCILENE DE SOUZA BEZERRA	292672264-87
27.	CLECILDA MARIA DOS SANTOS	203175222-72
28.	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	759677404-06
29.	FLOR DE MAR ALVES	647048742-49
30.	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	657024922-34
31.	MARIA DA PENHA FRITZ AMARAL	271792732-87
32.	SULAMITA FERREIRA RODRIGUES	191639242-34
33.	LINDOMAR LINS GOMES	187307523-53
34.	MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS	124267252-49
35.	MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES	517489164-91
36.	EDY REDERD TREFILIS ZACARIAS	504502399-34
37.	FRANCISCA ANITA VIANA	180151072-53
38.	MARIA DE FATIMA SANTOS DANTAS	452986614-91
39.	MAKLANA CORREA LIMA	312757962-49
40.	MARLI FATIMARIBEIRO DE OLIVEIRA	575245569-34
41.	IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES	162923082-00
42.	FRANCINEIDE BRANDAO DA SILVA	383829703-20
43.	MARILENE DE ALMEIDA REBELO	161875982-53
44.	IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA	321126992-91
45.	MARIA NOELISE FREITAS DE SA	290437942-87
46.	REGINA APARECIDA PIO MACEDO DE MOURA	220524882-00
47.	MARIA ERONILDE DE ARAUJO	286517402-63
48.	RAIMUNDO HONORATO ROZO	285917472-91
49.	MARA BATISTA DE LIMA	198341952-49
50.	CARLOS ALBERTO GUIDO DO NASCIMENTO	191889942-87
51.	NEIL ARMSTRONG VELOSO FREIRE	286712012-87
52.	FRANCISCA CHAGAS MARREIRO	421630992-53
53.	MAGDA MARIA DE FRANÇA	742675154-68
54.	MARIA BRITO	611722602-06
55.	TANIA GUEDES DE OLIVERA	377664302-15
56.	MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	421570482-00
57.	ROBERTO SOARES DA SILVA	386308182-04
58.	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	181394668-08
59.	MANOEL BERNADO DE SOUZA	513603492-00
60.	JOSANE MORAES COIMBRA VIOLATO	558462542-68
61.	FRANCILEIA NOE DE ALMEIDA SOUZA	554947002-97
62.	ARIZELDA FARIAS DA GUARDA SOUSA	611287162-91
63.	CLEIA DIAS DA SILVA	486302252-20
64.	LUCELIA INACIO DOS SANTOS	605821542-00
65.	OSIEL ANTONIO DOS SANTOS	640712352-68
66.	ANDREIA MARIA PEREIRA	584528422-87
67.	MARIA DO CARMO MELGAR GARCIA ROCA	632723182-91
68.	TATIANA MARCIA LARA	66766872-00
69.	MARINETE DE MATOS MACEDO	686913862-15
70.	CARMEN DENISE ALVES DOS SANTOS	516537882-91
71.	TATIANE XIMENES DE SOUZA	949692641-04
72.	ANA LUISA ROMANO CASTELO BRANCO	863350172-72
73.	DENISE DO CARMO SILVA ANTUNES	773179476-87
74.	ELIAS PAULINO DA SILVA	133849373-68
75.	MARIA LUCIA VIANA DA SILVA	107275742-72
76.	TAIS ANDREIA DE ARAUJO FERREIRA	408842362-34
77.	ROSEMARY CHAVES BATISTA CAVALCANTE	271037143-04
78.	RITA RIOS LOPES DE VASCONCELOS	035929522-34
79.	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	563281332-00
80.	ELVIRA MAURIANE VELASCO FRANCA	284704781-68
81.	SMAR CASTRO DE GOES	149344772-68
82.	ROZA BETE MACEDO MALTA	183331412-34
83.	CLEUZA AVELLO CORREA	604999820-53
84.	SOLANGE MARIA BARBOSA DA SILVA BRAGA	220928542-91
85.	FRANCIANA SARAIVA DE NOVAES SALES	820208074-04
86.	IVONEIDE DOS SANTOS GONCALVES	421637062-49
87.	CLAUDIA GOMES DE BRITO SETUBAL	485909752-15
88.	ERLETE DE PAULA BOTELHO	080067332-87
89.	MARIA SELMA MATOS LIMA	183351362-20
90.	JOANA DARC FRANCA SILVA	315553652-72



91.	ANA MARIA GRADES DE OLIVEIRA	272419552-34
92.	TELMA MARIA ARONCIO AZEVEDO	272409752-15
93.	LEIDA MENDES VIEIRA	676632812-68
94.	ANA LUCIA DE SOUZA LEONARDELI	839895282-20
95.	NECY MARIA DA SILVA LINS	152062892-72
96.	BRUNA SANTANA DE FREITAS	686347572-34
97.	MARLUCIA DE OLIVEIRA BOSSO	106762792-87
98.	HEUDERLANE SARAIVA	615090602-78
99.	ROSEMARY JOVINO DA SILVA	240061573-04
100.	MARIA ROSINEI DIAS	-
101.	ROSA MARIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE	028276622-72
102.	ISABEL NOE DINIZ	138907272-04
103.	DIANETE SOUZA DA SILVA	240280374-04
104.	MARIA ERIAM FURTADO DA CRUZ	266547683-53
105.	MARIA DO SOCORRO GOMES RODRIGUES	220371872-20
106.	ANA LUCIA TAVARES PERES COSTA	242282062-04
107.	ROSILEIDE RODRIGUES DE MATOS	326819172-04
108.	JOÃO BOSCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	473943602-06
109.	LIDINETE SOUZA SANTOS DA SILVA	620696082-04
110.	VIVIAN REPESSOLD CASTANHO	559780022-15
111.	FABIANA SOUZA COSTA	677406422-15
112.	MARIA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA	972604447-20
113.	DANIELA CAMURCA PEREZ	422805322-04
114.	ROSILENE ROCA FERREIRA	579233702-06
115.	FRANCISCA AGUIAR SILVA LEAL	161914472-72
116.	MARINEIDE GONCALVES CORREIA	39896765120

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: PORTO VELHO

Disciplina: QUÍMICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. MARCIA BAY
2. MARIA DO SOCORRO DE MELO

CPF
220525932-68
191742332-20

ALVORADA DO OESTE

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: ALVORADA DO OESTE

Disciplina: MATEMÁTICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. ISAEL FRANCELINO

CPF
351124252-53

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: ALVORADA DO OESTE

Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. MANON MUNIZ DA CRUZ

CPF
-

ARIQUEMES

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: ARIQUEMES

Disciplina: GEOGRAFIA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. KÁTIA CRISTINA RIBEIRO PACHECO

CPF
852933853-72

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: ARIQUEMES

Disciplina: LÍNGUA INGLESA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. OTÁVIO ALBERTO DA SILVA JUNIOR

CPF
690331882-87

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: ARIQUEMES

Disciplina: MATEMÁTICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. ARNALDO FERREIRA DA SILVA FILHO

CPF
935315241-00

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: ARIQUEMES

Disciplina: QUÍMICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. JOSÉ VECHIATTO
2. ALINE BARRETO JURENIK

CPF
574218469-72
740689702-20

BURITIS

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: BURITIS

Disciplina: GEOGRAFIA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO

CPF
086351547-97

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: BURITIS

Disciplina: MATEMÁTICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. CLEVERSON APARECIDO DA SILVA
2. JOSE RONALDO DA SILVA

CPF
274586348-71
030369376-25

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: BURITIS

Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA
2. OLDEY APARECIDA SOARES
3. JEAN ROSS DA ROCHA
4. KATIA LUCINES BORGES BERGAMINI
5. ROSELI APARECIDA SACIONI

CPF
327734712-53
581780232-53
536328939-34
305610002-04
023601459-59

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: BURITIS

Disciplina: QUÍMICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. LAERCIO DO CARMO RODRIGUES
2. EDUARDO DA SILVA NOBRE
3. DANIEL DA SILVA BARBOSA

CPF
703567852-20
741387232-34
816954112-34

CABIXI

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: CABIXI

Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. MARIA APARECIDA NOGUEIRA LABS DE MORAES

CPF
120220368-08

CACOAL

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: CACOAL

Disciplina: MATEMÁTICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. LUSIA DELMONDES LOURENÇO
2. RUI LOPES DE MELO

CPF
349998502-06
348886329-87

CEREJEIRAS

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: CEREJEIRAS

Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. JOSIVANE BOAVENTURA DA SILVA
2. SILVANA DE FATIMA DO AMARAL FONTANA

CPF
799746002-00
677095082-00

COSTA MARQUES

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: COSTA MARQUES

Disciplina: ARTE

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. MARIA SUELY ROCHA TAVARES

CPF
163042332-72

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: COSTA MARQUES

Disciplina: CIÊNCIAS

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. RAIMUNDO MESQUITA MUNIZ

CPF
183300702-63

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: COSTA MARQUES

Disciplina: GEOGRAFIA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. SILENE BARRETO MARQUES DO NASCIMENTO

CPF
407997352-72

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: COSTA MARQUES

Disciplina: MATEMÁTICA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. ROBERTO PESSOA RAMOS

CPF
559821312-53

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: COSTA MARQUES

Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. FRANCINETE DE OLIVEIRA

CPF
596409872-04

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: COSTA MARQUES

Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. ANTÔNIO AURELIANA DE OLIVEIRA
2. ANA FRANCISCA DE FREITAS

CPF
559339042-87
277119352-34

ESPIGÃO DO OESTE

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3

Município: ESPIGÃO DO OESTE

Disciplina: BIOLOGIA

CLASS. NOME DO CANDIDATO

1. HILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS ALMEIDA MUNIZ

CPF
622639602-44



Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: ESPIGÃO DO OESTE
Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. LUCIANE DI DOMENICO PEREIRA

CPF
678669210-91

5. ELIANA MACHADO PARREIRA 351173542-49
6. MARIA LUIZA PEDROZA 237736424-15
7. ANA MARIA ÁVILA DOS SANTOS 595317112-91
8. FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA 32613334991
9. LUCIANA ROCHA DA SILVA 581507812-34
10. MARIA NILCE RIBEIRO 20706987187
11. RITA BARBOSA AZEVEDO 619787522-53
12. MARIA DA ROCHA E SILVA 286129652-68

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: ESPIGÃO DO OESTE
Disciplina: MATEMÁTICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. SUELI APARECIDA SPESIA SANTANA

CPF
617853009-97

MACHADINHO DO OESTE

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: ESPIGÃO DO OESTE
Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. MARIA ALDENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS
2. VERA FRANÇA TAURINO
3. ANA ZORAIDE XIMENES DA CUNHA

CPF
621140002-06
621501547-49
105666431-20

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: MACHADINHO DO OESTE
Disciplina: FÍSICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. JOSÉ SETUBAL DE ARAUJO

CPF
395695439-49

Município: MACHADINHO DO OESTE
Disciplina: QUÍMICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. RICARDO KIND LOPES
2. VERONICA DA COSTA GONÇALVES

CPF
478376916-87
763517002-30

GUAJARÁ MIRIM

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: GUAJARÁ MIRIM
Disciplina: CIÊNCIA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ROSANA ISRAEL BARBOSA

CPF
560650602-59

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: GUAJARÁ MIRIM
Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. PAULO MENDES MARTINS

CPF
240608102-82

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: MACHADINHO DO OESTE
Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. VANDERLI FERREIRA SILVA
2. CLÁUDIA USTOS TÔRRES PEREIRA

CPF
561961052-72
802035826-91

MIRANTE DA SERRA

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: GUAJARÁ MIRIM
Disciplina: MATEMÁTICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. WALDERIR SILVA PIRES
2. ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA

CPF
492919803-82
317009422-04

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: MIRANTE DA SERRA
Disciplina: MATEMÁTICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ROGÉRIO DELBONE HADDAD

CPF
002635277-00

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: GUAJARÁ MIRIM
Disciplina: LÍNGUA ESPANHOLA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. JOSIMAR MONTEIRO FORTES

CPF
758879912-91

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: MIRANTE DA SERRA
Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ROSILEI ALVES DE SOUZA FERREIRA

CPF
020281577-39

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: GUAJARÁ MIRIM
Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ANGEL GABRIEL ANDRADE ARÂNGUIZ
2. FABIANO SALES DE AGUIAR

CPF
511347722-20
701906822-72

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: MIRANTE DA SERRA
Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. CLEONICE MIRANDA MARTINS RODRIGUES
2. MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
3. GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO

CPF
456876252-91
622841262-00
631804302-06

JI-PARANÁ

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: JI-PARANÁ
Disciplina: ARTE
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. THAIS OLÍVIA FERNANDES

CPF
698944422-34

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: NOVA MAMORÉ
Disciplina: MATEMÁTICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. KARINE DE FATIMA ALVES GOMES

CPF
066887856-84

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: JI-PARANÁ
Disciplina: BIOLOGIA/CIÊNCIAS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ALICE SPERANDIO PORTO

CPF
672404882-68

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: NOVA MAMORÉ
Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. MARIA TRINDADE CECILIA DA COSTA VALE

CPF
349409872-72

NOVO HORIZONTE DO OESTE

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: JI-PARANÁ
Disciplina: MATEMÁTICA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. LUCIANA GAI GARCIA

CPF
663636590-00

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: NOVO HORIZONTE
Disciplina: CIÊNCIAS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ANANIAS FRANCISCO DOS SANTOS

CPF
959979208-44

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: JI-PARANÁ
Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ROSALIA DE SOUZA SURIANI

CPF
501360111-87

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: NOVO HORIZONTE
Disciplina: GEOGRAFIA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. GERCI APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

CPF
780363728-00

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: JI-PARANÁ
Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. ELISABETE BAPTISTA DE ALFREDO
2. ANDREA APARECIDA BASÍLIO
4. EVA TEREZINHA RODRIGUES CHAMA

CPF
304576292-15
626877352-72
113426682-00

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: NOVO HORIZONTE
Disciplina: HISTÓRIA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. CELIA REGINA BAZZI

CPF
813232717-91



Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: NOVO HORIZONTE
 Disciplina: MATEMÁTICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. ROMUALDO DE OLIVEIRA

CPF
 318208591-34

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: NOVO HORIZONTE
 Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. SANDRA LIOTERIO COSTA
 2. SHEILA PEREZ RODRIGUES
 3. LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

CPF
 633838962-34
 851591232-53
 042873201-15

OURO PRETO DO OESTE

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: OURO PRETO DO OESTE
 Disciplina: LÍNGUA INGLESA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. ANGELA MARIA DE SOUZA BELICIO

CPF
 838466706-34

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: OURO PRETO DO OESTE
 Disciplina: MATEMÁTICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. ELIVANDA NUNES MAFRA

CPF
 622539722-15

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: OURO PRETO DO OESTE
 Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. LEILA NOEBAL

CPF
 592893922-15

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: OURO PRETO DO OESTE
 Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. VERONICE ALVES RODRIGUES
 2. LUCIA HELENA DA SILVA
 3. SHIRLEY MACHADO MESQUITA CAETANO
 4. ODILIA SAIZA DE ARAUJO
 5. EDIENE ALVES SANTANA
 6. CLAUDIA GRACIENE DOS SANTOS
 7. VALDIRENE MARCIA FERREIRA PIRES

CPF
 522744462-53
 579727882-00
 326857502-15
 409325402-87
 219409241-20
 631960182-53
 340499242-34

PIMENTA BUENO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: PIMENTA BUENO
 Disciplina: MATEMÁTICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. SUELEN FUZZARI MARQUES

CPF
 76616070263

RIO PARDO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Distrito: RIO PARDO
 Disciplina: BIOLOGIA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. JULIANA ARPINI

CPF
 028447259-02

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Distrito: RIO PARDO
 Disciplina: HISTÓRIA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. CLEVERSON DE OLIVEIRA FREI

CPF
 821024579-15

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Distrito: RIO PARDO
 Disciplina: MATEMÁTICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. MARIO LUIS STEDILLE

CPF
 219757952-53

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Distrito: RIO PARDO
 Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. LUCIRLEIDE ALMEIDA DOS SANTOS
 2. LUCINETE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF
 642286222-91
 578092672-72

ROLIM DE MOURA

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: ROLIM DE MOURA
 Disciplina: MATEMÁTICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. HELMER SENS

CPF
 420611642-34

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: ROLIM DE MOURA
 Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. ELANE CRISTINA CAMILO DE SOUZA
 2. GRAZIELLE MOROTI ROPELATTO FEITOSA
 3. ROZINEI FERNANDES DE SOUZA DA LUZ
 4. MARLY APARECIDA DOS SANTOS PROCÓPIO

CPF
 698461702-20
 687320312-20
 675428912-00
 648433199-53

SANTA LUZIA DO OESTE

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SANTA LUZIA DO OESTE
 Disciplina: GEOGRAFIA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. JOÃO MESSIAS SILVA

CPF
 069556888-47

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SANTA LUZIA DO OESTE
 Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. ROSINEIDE MARIA DA SILVA
 2. MIRLANDA MORES

CPF
 305599282-20
 352597101-00

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SANTA LUZIA DO OESTE
 Disciplina: MATEMÁTICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. CELIO ANJO TEIXEIRA DA SILVA

CPF
 277098172-20

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
 Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. FERNANDA DE SOUZA FIGUEIREDO

CPF
 986991721-68

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
 Disciplina: HISTÓRIA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. CLEBER SILVA E MOURA

CPF
 0877411017-81

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
 Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. WILIANE DE OLIVEIRA BARRETO

CPF
 757047062-15

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
 Disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS

CPF
 573152562-53

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
 Disciplina: MATEMÁTICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. ANELISE IRGANG

CPF
 991554940-72

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
 Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. NEIDE PORTILHO NUNES

CPF
 469064282-68

URUPÁ

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: URUPÁ
 Disciplina: PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. ELIET LENEZ DA SILVA
 2. SILVANO ALMEIDA DE LIMA

CPF
 814349282-68
 204971562-53

VILHENA

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
 Município: VILHENA
 Disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA
 CLASS. NOME DO CANDIDATO
 1. KARINA RAMOS COSTA PERIM

CPF
 041645829-79

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: VILHENA
Disciplina: HISTÓRIA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. SONIA MARIA FAGUNDES MAIA

CPF
766677159-20

REAIS E QUINZE CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2008.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 3
Município: VILHENA
Disciplina: LÍNGUA INGLESA
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. SILVANE CLAUDETE DOS SANTOS

CPF
408054092-20

DATA: 15/02/2008.
PROCESSO: 1712-00028-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALAR

COSTAMARQUES

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 1
Município: COSTAMARQUES
Disciplina: MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. EMILSON DE ALMEIDA ROMERO

CPF
402305282-34

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) A.R.MENEGULLI O débito no valor total de R\$ 435.850,34 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), referente SERVIÇOS HOSPITALAR ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2008

JARU

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 1
Município: JARU
Disciplina: MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. FABIANA MOREIRA LIMA

CPF
930200151-20

DATA: 14/02/2008.
PROCESSO: 1712-00050-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALAR

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

NOVA BRASÍLIA DO OESTE

Cargo: PROFESSOR NÍVEL 1
Município: NOVA BRASÍLIA DO OESTE
Disciplina: MAGISTÉRIO – SÉRIES INICIAIS
CLASS. NOME DO CANDIDATO
1. SILVIA OLENSKI

CPF
505874479-15

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO S/C LTDA O débito no valor total de R\$ 300.095,79 (trezentos mil e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), referente SERVIÇOS HOSPITALAR ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2008

DATA: 12/02/2008.
PROCESSO: 1712-00081-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Curriculo;
- Cédula da Identidade Civil;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de Residência;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Cartão PIS/PASEP;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (*declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida*);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original).

Secretaria de Saúde

DATA: 13/02/2008.
PROCESSO: 1712-00030- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIA DE. REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/ SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **ASSOC. SANTA MARCELINA/ SIA**. Débito no valor total de R\$ 199.840,15 (CENTO E NOVENTA E NOVE MILE OITOCENTOS E QUARENTA

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º, do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) L.APARECIDA DE OLIVEIRA O débito no valor total de R\$ 6.999,44 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente SERVIÇOS LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2008

DATA: 07/02/08.
PROCESSO: 1712-00274-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) HOSPITAL PANAMERICANO LTDA o débito no valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referente SERVIÇOS HOSPITALARES ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2008

DATA: 08/02/08.
PROCESSO: 1712-00132-00/2005.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABMED LTDA o débito no valor total de R\$ 6.275,19 (Seis mil duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de AGOSTO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2005.

Porto Velho, 08 de Fevereiro de 2008.

DATA: 12/02/08.
PROCESSO: 1712-00053-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUIZ LTDA o débito no valor total de R\$ 149.542,29 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), referente SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

DATA: 12/02/08.
PROCESSO: 1712-01315-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em

conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) ENDOCLIN – E M REIS MELLO o débito no valor total de R\$ 23.688,00 (Vinte e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais), referente SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

DATA: 12/02/08.
PROCESSO: 1712-01209-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) EMPRESA PANSINI & SILVA LTDA o débito no valor total de R\$ 17.867,78 (Dezessete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

DATA: 14/02/08.
PROCESSO: 1712-00031-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece os Artigos 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) ASSOC B.MARCOS DONADON o débito no valor total de R\$ 36.270,06 (Trinta e seis mil duzentos e setenta reais e seis centavos), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de DEZEMBRO de 2007.

Porto Velho, 14 de Fevereiro 2008.

DATA: 15/02/2008.
PROCESSO: 1712-00062- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **SOL SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA LTDA**. Débito no valor total de R\$ 47.518,90 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E DEZOITOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2008.

DATA: 14/02/2008.
PROCESSO: 1712-00048- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICO.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) HOSPITAL DE OLHOS DE PORTO VELHO LTDA o débito no valor total de R\$ 6.331,25 (SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE EXAMES OFTALMOLOGICOS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2008.

DATA: 14/02/08.
PROCESSO: 1712-00044-00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) HEMOLAB – LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS o débito no valor total de R\$ 119.073,73 (cento e dezenove mil e setenta e três reais e setenta e três centavos), referente SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **NOVEMBRO** e **DEZEMBRO** de 2007

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2008.

DATA: 14/02/2008.
PROCESSO: 1712-00066- 00/2007.
PROCEDÊNCIA: GRECSS - GERENCIADE REG. E CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU
ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º e 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **LAB PRÉ ANÁLISES**. Débito no valor total de R\$ 44.986,01 (Quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e um centavos), referente a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO** DE 2007.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2008

**Processo nº: 01-1712.01303-00/2007
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado em especial a inquestionável prestação dos serviços , devidamente certificados por quem de direito, as justificativas produzidas no mesmo, bem como o que consta na informação nº 3623/PGE/2007,fls nº

5.459, de 11 de fevereiro de 1991. **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **OSVALDO GRACIANI(SERVIÇO DE LUTO PERPÉTUO SOCORRO)** o débito no valor total de **R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais)**, conforme **Nota Fiscal nº 42074**, referente as despesas com serviço funerário prestado em São José do Rio Preto-SP à paciente encaminhado pela Gerência do Tratamento Fora do Domicílio/SESAU, realizado pela empresa retro mencionada, conforme justificativa, fls03.

Porto Velho, 07 de janeiro 2008

Ademir Emanuel Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Em Exercício

FHEMERON

PORTARIA Nº 079/GAB/FHEMERON

Porto Velho, 27 de outubro de 2007.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00131-00/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **EDILSON ALVES DA SILVA**, CPF nº 928.399.324-15, conta corrente 400.190-7, agência 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento abaixo. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	2.000,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

PORTARIA Nº 29/GAB/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear os servidores **GLACES ALVES RODRIGUES**, cadastro 300017772, **MÁRCIA CRISTINA TIVIOLOI TORRES**, cadastro

300067066 e **FLORIANO PRUDENTE BRAGA**, cadastro 300043892, para realizar o levantamento e baixa de equipamentos permanentes inservíveis nas dependências deste Hemocentro Coordenador, sob a presidência da primeira a realizar a tarefa acima mencionada, tendo prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, e que seja apresentado também o relatório conclusivo.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSE FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1732-00003-00/2008, que foi dispensada a licitação referente ao Empenho Estimativo do DETRAN, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do Departamento Estadual de Transito, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com embasamento legal expresso no Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1732-00148-00/2007, que foi dispensada a licitação referente à contratação de empresa de lavagem de veículos, no valor de R\$ 1.295,40 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), em favor da Empresa R. P. de Souza, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 1.295,40 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), com embasamento legal expresso no Parecer da Assessoria Jurídica/FHEMERON, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da FHEMERON

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O COORDENADOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião para Análise e Julgamento das Propostas de Preços, fls. 516, a Informação n. 18/08/SUPEL/RO, fls. 543/544 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.03655-00/2007/SEDUC-RO, que tem como objeto a reforma da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, localizada no município de Alto Paraíso - RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Tomada de Preços n. 020/07/CPLO/SUPEL-RO, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n. 8.666/93, ADJUDICA seu objeto em favor da empresa **TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 34.734.202/0001-89, vencedora do certame no valor total de R\$ 179.291,76 (cento e setenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Coordenador-Geral

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 002/2008/CONSUPOL/SSP/RO
Porto Velho/RO, em 15 de fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, e, considerando a decisão da 4ª Turma deste Conselho, dando provimento parcial ao recurso nº 045/2007/CONSUPOL, impetrado em face da decisão da Corregedoria Geral de Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2006/3ª CPPAD/CORREGPOL/PC/RO;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** por vinte e cinco (25) dias, o servidor **DELLANO DE ARAÚJO BRAGA**, Agente de Polícia Civil, 1ª classe, matrícula nº. 300059941, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, por infringência ao Artigo 39, Inciso XIX, XXXVIII e XLII da Lei Complementar nº 76/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Bel. MORIO Ikegawa
Presidente/CONSUPOL

TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSUPOL

RESOLUÇÃO Nº 003/2008/CONSUPOL/SSP/RO
Porto Velho/RO, em 15 de fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, e, considerando a decisão da 4ª Turma deste Conselho, dando provimento parcial ao recurso nº 045/2007/CONSUPOL, impetrado em face da decisão da Corregedoria Geral de Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2006/3ª CPPAD/CORREGPOL/PC/RO;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** por dez (10) dias, o servidor **TIAGO ALVES BATISTA SENA**, Agente de Polícia Civil, 1ª classe, matrícula nº. 300056132,

pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, por infringência ao Artigo 39, Inciso XIX da Lei Complementar nº 76/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel. MORIO IKEGAWA
Presidente/CONSUPOL

TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSUPOL

RESOLUÇÃO Nº 004/2008/CONSUPOL/SSP/RO
Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, e, considerando a decisão da 4ª Turma deste Conselho, dando provimento parcial ao recurso nº 045/2007/CONSUPOL, impetrado em face da decisão da Corregedoria Geral de Polícia Civil nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2006/3ª CPPAD/CORREGPOL/PC/RO;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** por dez (10) dias, o servidor **GUILHERME VLÁXIO DA PENHA**, Agente de Polícia Civil, 1ª classe, matrícula nº. 300059839, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, por infringência ao Artigo 39, Inciso XIX da Lei Complementar nº 76/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel. MORIO IKEGAWA
Presidente/CONSUPOL

TULIO ANDERSON RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSUPOL

PORTARIANº 016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 15 de fevereiro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do ofício nº 334/06/DRPCV/PC/RO, de 08/12/2006, e, PAD nº 019/07/CEPA/PC/RO, de 20/04/2007, e anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Acyr Ferreira de Moraes**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022715, **Daniel de Souza**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300007394, **Gerson Dias de Freitas**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300012084, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída à servidora **SANDRA MARIA PRUDÊNCIO DA SILVA**, Escrivã de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300017894, a qual no ano 2000, tinha sob sua responsabilidade os inquéritos policiais n. 392/00; 404/00; 422/00; 433/00 e 474/00, inerente aos quais se fizera o recebimento de valores decorrentes de fiança, e após várias buscas nas delegacias de Vilhena e Pimenta Bueno foram localizadas as cópias dos referidos IPL's, bem como o dinheiro que deveria ter sido depositado. Fora retirado cópia das cédulas e enviadas para a perícia que constatou que as mesmas foram confeccionadas no ano de 2003, portanto, posteriormente à data do recebimento dos valores como fiança. Também, em referência ao IPL n. 422/2000, na época dos fatos, realizada uma apreensão de arma de fogo e esta fora localizada somente pela escrivã no ano de 2006, de forma que assim agindo, em tese, incorrera na transgressão dos

incisos I (desempenhar com zelo e presteza, as tarefas e missões que lhe forem cometidas), e V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do art. 38, e, IX (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), e XIX (negligenciar no cumprimento do dever), do art. 39, e, IV (improbidade administrativa), do art. 52, todos da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal publicando esta portaria no diário oficial de Rondônia e CITANDO de tudo, desde o início, a servidora acusada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIANº 017/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando teor do ofício nº 1333/04/CR, de 01.09.2004 e anexos, e, PAD nº 035/07/CEPA/PC/RO, de 04/07/2007, e, anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **BEL. ACIR FERREIRA DE MORAES**, Delegado de Polícia, 2º classe, matrícula nº 300022715, **DANIEL DE SOUZA**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300007394, e **GERSON DIAS DE FREITAS**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300012084, Presidente, 2º e 3º membros, respectivamente, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída aos servidores, **Francisco Hélio de Oliveira Pantoja**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300011698, **Rinaldo de Araújo da Silva**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300020744 e **Sergio Adriano Moreira**, Agente de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300022711, os quais segundo constam dos documentos susomencionados e anexos, teriam abordado o nacional Romimário Silveira Leite, espancando-o com murros e chutes, bem como conduziram-no para um córrego no município de Espigão D'Oeste-RO, onde teria sido dada continuidade às agressões físicas, de forma que assim agindo, procederam de forma diversa daquela preconizada por esta Instituição, incorrendo, em tese na inobservância de dever funcional previsto no inciso V (conduzir-se, na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial), do art. 38, inciso XIX (negligenciar no cumprimento do dever), XXXVIII (maltratar ou permitir maltrato físico ou moral a preso sob sua guarda) do art. 39, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIA Nº 018/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68 da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000 e, considerando Sindicância Administrativa nº 002/2006/DPPM/SESEDEC-RO, de 24/08/2006, e, PAD nº 036/2007/CEPA/COR/PC/RO, de 04/07/2007, e, anexos.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Acir Ferreira de Moraes**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300022715, **Daniel de Souza**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300007394, **Gerson Dias de Freitas**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300012084, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e,

DETERMINAR que esta Comissão **REINSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **José Barros da Cunha**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300007191, o qual segundo consta da Sindicância Administrativa suso mencionada, no dia 26/08/2006, ao ser abordado por policiais militares que receberam denúncia de que este estaria embriagado e mostrando um revólver na estrada do Rodeio, próximo a expomédici, no município de Presidente Médice-RO, ao notar a presença de policiais tentou sacar o revólver marca taurus nº XH211549, do acervo da Polícia civil, no entanto foi detido pelos policiais militares, que ouviram do acusado palavras de baixo calão tipo: "vagabundos, cornos, corruptos, filhos da puta", bem como acusad-o estrangulou um dos policiais militares, tendo sido necessário o uso de força física para detê-lo e encaminhá-lo para Delegacia de Presidente Médici, de forma que assim agindo, em tese, incorrera na infração aos dispositivos assim capitulados nos incisos V (conduzir-se na vida pública como na particular, de modo a dignificar a função policial) do artigo 38, XXVI (apresentar-se ao trabalho ou em público, alcoolizado ou fazer uso de substância que determine dependência física ou psíquica), XXXVII (fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens da repartição ou cedê-los a terceiros), XL (tratar superior hierárquico, subordinado ou colega sem o devido respeito ou deferência), do artigo 39, todos da Lei Complementar nº 76/93, devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e CITANDO de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 019/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor do ofício 568/07-CC/DRPC/ARQ/PC/RO, de 10/10/2007.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Bel. Andrea Maria Rezende**, Delegada de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300022590, **Amadeu Hilário Zamarchi**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300007221, **Gilsimar Barbosa Chagas**, Escrivão de Polícia, 3ª classe, matrícula 300016478, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas aos servidores **Raimundo Gomes Pinheiro**, Escrivão de Polícia, 1ª classe, matrícula nº 300061344, **Isac Neris Ferreira dos Santos**, Agente de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 300021162, **Maria Gorete Arruda**, Agente de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 300022662, pois, segundo consta do ofício susomencionado, o servidor RAIMUNDO GOMES PINHEIRO, fez parte do PAD nº 023/07-CEPAD/ARQ/

PC/RO, na condição de acusado, teria manipulado as testemunhas Isac Neris e Maria Gorete para que cometessem delito de falso testemunho, eis que, no primeiro depoimento as testemunhas afirmam as infrações que o acusado teria cometido, e em data posterior as mesmas testemunhas relatam fatos a favor do acusado, de forma que agindo assim, em tese, inobservaram o dever funcional constante dos incisos V (conduzir-se na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do artigo 38, XXI (interceder maliciosamente em favor ou contra parte), do artigo 39, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início os servidores acusados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIANº 020/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59 e 68, da Lei Complementar nº 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº 239, de 22.12.00 e, considerando teor da Comunicação Interna nº 176/2007/CART/DDM, de 12/11/2007, e anexos.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **Bel. Antonio Garçon Sobral Neto**, Delegado de Polícia, 3ª classe especial, matrícula nº 300006832, **Paulo Nizer**, Agente de Polícia classe especial, matrícula nº 300006957, **Mauro Magalhães**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300011667, Presidente, 2º e 3º membros, para comporem **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e;

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **CARLOS ALBERTO NERY MENEZES**, Motorista de Veículos Leves, 1ª classe, matrícula nº 300002387, o qual, segundo documentação supramencionada, teria ameaçado a adolescente **LEOCLIDES PEREIRA DA SILVA**, dizendo que acabaria com a vida da mesma, bem como a teria acusado de ter furtado alguns objetos dele, consta ainda que, o servidor já teria agredido fisicamente a vítima, de forma que agindo assim, em tese, inobservara o dever funcional constante do inciso V (conduzir-se na vida pública, como na particular, de modo a dignificar a função policial) do artigo 38, da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando esta Portaria no diário oficial de Rondônia e **CITANDO** de tudo desde o início o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO

Polícia Militar

PORTARIA Nº 20/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 1º SGT PM RE 04881-8 **SEBASTIÃO BONETTI** para a Reserva

Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 1º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 17% (dezesete por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 19/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 2º SGT PM RE 01442-7 **DALVINO DA SILVA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante da 1ª Cia Ind PO que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 17% (dezesete por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 25/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 2º SGT PM RE 02109-2 **LUIS EDUARDO GOMES RIBEIRO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 22/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 3º SGT PM RE 03430-0 **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 6º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 17% (dezesete por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 26/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **3º SGT PM RE 03431-2 FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Gabinete Militar que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 21/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **3º SGT PM RE 02923-8 GERSON MONTEIRO MAGALHÃES** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar

da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **3º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 16% (dezesesseis por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 24/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **CB PM RE 04767-0 CARLOS ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CB PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 23/DP-6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de

suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **CB PM RE 04413-5 FRANCISCO VALÉRIO DO NASCIMENTO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 6º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **CB PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILBERTO SARAIVA MACIEL – CEL PM
Resp/ pelo Comando Geral da PMRO

PORTARIA Nº 18/DP-6 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **SUB TEN PM RE 01501-7 MANOEL DIÓGENES** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 17% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

DETRAN

Portaria 365/GAB/DETRAN-RO Em: 08.02.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2003, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 7 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos, **Administrador, Assistente Jurídico, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, Telefonista e Auxiliar em Serviços Gerais** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n.67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.01.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Eduardo Vanderson Batistela Barbosa
Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº. 365

Cargo: Bombeiro Hidráulico – Grupo IV – C23 - Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
1º EVANDRO DE SÁ ALMEIDA 000485400

Cargo: Operador de Computador – Grupo II – T15 - Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
3º TONY CLAYTON CUNHA DO AMARAL 527281

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A17 - Classes -1º, Referência – A
Município: Cacoal
Class. NOME DO CANDIDATO RG
2º PABLO KREITLOW VIEIRA 001053215

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A17 - Classes -1º, Referência – A
Município: Guajará Mirim
Class. NOME DO CANDIDATO RG
1º FRANCISCO ALEXANDRE BELLINASSI PAIM 597148

Cargo: Analista de Suporte em Tecnologia de Informática – Grupo I – S06
Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
1º CARLOS SOUZA MENANDRO 755971

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
43º FRANCLIN MIRANDA FALCÃO 688935

Cargo: Analista de Suporte em Tecnologia de Informática – Grupo I – S06
Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
2º MARCIO JOSÉ MELO BARROSO 477158

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A17 - Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
15º ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA 240336292

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A17 - Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
2º MOISÉS VEIGA FAGUNDES 000562002

Cargo: Eletricista – Grupo IV – C25 - Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
1º JOSE ESTEVE ZAVORNE LIMA 000262259

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV – C21 - Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
56º LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA 584792

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
14º ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO 35988017

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
55º IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA 169838

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV – C21 Classes -1º, Referência – A
Município: Vilhena
Class. NOME DO CANDIDATO RG
1º ELAINE BEDIN DOS SANTOS 1026910

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
33º ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS 000671357

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV – C21 Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho
Class. NOME DO CANDIDATO RG
10º ROGERIO LEON 001420761

Cargo: Técnico em Manutenção de Computadores – Grupo II – T14 - Classes -1º, Referência – A
Município: Porto Velho/TERMO DE POSSE 07/02/2008
Class. NOME DO CANDIDATO RG
1º TIAGO LINS DE LIMA 742356

Processo: 9359/07

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e de acordo com a justificativa apresentada pela Seção de Diárias deste Departamento Estadual de Trânsito. Reconheço, Homologo e Autorizo o pagamento no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), em favor dos servidores **José Nivaldo mendes de Melo, Evandro Bucioli e Emanuel Francisco da Silva**, referente a 01 (uma) diária con-cedida no período de 04 a 05/11/07, paga no dia 06/11/07 proveniente de despesa sem prévio empenho.

Publique-se

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto - DETRAN/RO

Processo: 8001/07

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento e de acordo com a justificativa apresentada pela Seção de Diárias e Suprimento de Fundos deste Departamento Estadual de Trânsito. Reconheço, Homologo e Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), o qual se refere às 2007NE02218, 2007NE02219 E 2007NE02220 de 01 (uma) Diária concedida no período de 14 a 15/09/07, proveniente

de despesa sem prévio empenho, em favor dos servidores **Áurea de Sá de Oliveira, Catarina Gomes Nogueira e Francisco Araújo Machado**,

Publique-se

Porto Velho, 28 de dezembro de 2007.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto - Detran-RO

Processo Administrativo n. 8683/2007/ DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a participação no curso Análise e Planejamento Financeiro, dos servidores listados na C.I nº. 216/2007/GQ/DETRAN/RO, em conformidade com o **Art. 25, inciso II, juntamente com o Art. 13, VI da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor da empresa **SEBRAE – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Rondônia**, CNPJ/MF 04.774.105/0001-59, no valor global de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, conforme Parecer Jurídico n. 443/2007/PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 8683/2007.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 15 de Outubro de 2007.

Eduardo Batistela Barbosa

DIRETOR GERAL/DETRAN/RO

SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 2.643,00** (Dois mil, seiscentos e quarenta e três Reais) com embasamento legal expresso no **PARECER Nº. 107-D/ASSEJUR/SEAPEN**, de 19 de dezembro de 2007, conforme disposto no Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN torna público a quem possa interessar que em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2101-00944-00/2007, oferecendo embasamento segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; objetivando a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/SEAPEN, perfazendo o valor de **R\$ 2.643,00** (Dois mil, seiscentos e quarenta e três Reais) em favor da Empresa **S. B. COMÉRCIO LTDA**.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2007.

GILVAN CORDEIRO FERRO

Secretario de Estado de Administração Penitenciária

Secretaria de Finanças**DEOSP**

PORTARIA Nº. 041/DEOSP/RO/2008
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº.336 de 31 de Janeiro de 2006 e Decreto de nomeação de 01 de Fevereiro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **HÉLIO FABRÍCIO DE FÁRIA LIMA**, matrícula nº300065623, em Regime de Adiantamento na importância de R\$7.950,00 (Sete mil e Quinhentos Reais), correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação 04122101529390000 Elemento de Despesa, 33.90.30 para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) nº.00017 /DEOSP/RO-2008 e Plano de Aplicação anexa I, processo nº. 01-1421.00017-00/2008.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata o Artigo precedente será de 20 (Vinte) dias a partir do recebimento de ordem bancária e prestação de contas até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme art.11 do Decreto nº. 10851 de 29.12.03.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº. 10851 de 29 de Dezembro de 2003.

Art. 4º - A Gerência de Administração e Finanças do DEOSP/RO efetuará os registros comprobatórios da aplicação.

33.90.30	R\$ 7.950,00
TOTAL	R\$ 7.950,00

Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral – DEOSP/RO

DER

DECISÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00122-00/2007
INTERESSADA: GOMES & COSTA LTDA
CONTRATO Nº 094/07/GJ/DER-RO
Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual

Acolho o Parecer nº 027/2008/GJ/DER-RO, da lavra da Ilmª Srª Gerente Jurídica/DER-RO, e por seus próprios fundamentos, imponho à Gomes & Costa Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 84.738.632/000-47, situada à Rua Dom Pedro II, nº 1970, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, a multa de **R\$ 62.954,99** (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), incidente conforme a Cláusula Nona, inciso I, alínea “b”, por descumprimento ao prazo de entrega estabelecido na Cláusula Sétima, ambas do Contrato nº 094/07/GJ/DER-RO, referente ao Processo nº 01-1420-00122-00/2007. Estabeleço o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da multa e a entrega do material restante, sob pena de aplicação da penalidade estabelecida na alínea “b”, inciso I, da Cláusula Nona. Publique-se e cumpra-se, inclusive anotando-se no

registro cadastral de fornecedores do Estado de Rondônia. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008.

LEONOR FERNANDES DE AMORIM
Diretora Geral Substituta – DER-RO

E R R A T A

CONTRATO Nº 001/08/GJ/DER-RO
Processo nº 01-1420.00029-00/2008
Empresa: Buriti Caminhões Ltda

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA OITAVA

a) – Deverão ser apresentadas no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia / DER-RO, as Notas Fiscais / Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestada pelo Gerente Administrativo-Financeiro.....

LÊ-SE: CLÁUSULA OITAVA

a) – Deverão ser apresentadas no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia / DER-RO, as Notas Fiscais / Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestada pela Comissão designada pelo Diretor Geral, do DER-RO....

Ana Gleysa de Oliveira Guedes
Assessora Especial II / DER-RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00064-00/2008/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando a aquisição de 10 (dez) câmeras digitais, para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais) em favor da empresa **A. DE BARROS ELER - ME**, conforme Parecer Jurídico nº 030/08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 21 / 22.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00064-00/2008/DER-RO
INTERESSADO: DER-RO e A. DE BARROS ELER - ME.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: a aquisição de 10 (dez) câmeras digitais, para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO, no valor total de **R\$ 7.980,00** (sete mil, novecentos e oitenta reais), em favor da empresa **A. DE BARROS ELER - ME**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00064-00/2008/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 028/08/GJ/DER-RO, bem como, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2008.

DILMAR ANTÔNIO GOLIN
Diretor Executivo do DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o **Pregão Presencial nº 060-2007/SUPEL**, Ata de Registro de Preços nº 006/2007/SUPEL e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA** vencedora do item 18, no valor total de **R\$ 6.864,00 (Seis mil, oitocentos e sessenta e hum reais)** cujo objeto: **aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO**, formalizado pelo **Processo Administrativo nº. 01-1420.00065-00/2008/DER**. Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2008.

DILMAR ANTONIO GOLIN
Diretor Executivo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, que de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 34/07, Ata de Registro de Preços nº 018/200L** e com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXII da Lei 10.520/02, foi homologada em favor da empresa **L.F.IMPORTS LTDA** vencedora do item nº 01, no valor total de **R\$ 542.500,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)** cujo objeto: **aquisição de veículos tipo pick-up atender as necessidades das Residências Regionais deste DER-RO**, formalizado pelo processo administrativo nº. 01-1420. 00100-00/2008/DER. Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2008.

DILMAR ANTONIO GOLIN
DIRETOR EXECUTIVO

CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008/GAB/CRE
Porto Velho, 12 de fevereiro de 2008

Dispõe sobre o credenciamento de contribuintes para emissão da Nota Fiscal Eletrônica - Modelo 55

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Ajuste SINIEF-07, de 30 de setembro de 2005 e no artigo 196-B do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o credenciamento dos contribuintes para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e:

D E T E R M I N A

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o credenciamento dos contribuintes para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

Art. 2º Para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado pela Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º O credenciamento a que se refere o “caput” poderá ser:

I – voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;

II – de ofício, quando efetuado pela Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 2º Considerar-se-á credenciado o contribuinte com a publicação do respectivo Ato de Credenciamento, expedido pela Coordenadoria da Receita Estadual, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 3º O credenciamento efetuado nos termos desta Instrução Normativa poderá ser alterado, cassado ou revogado, a qualquer tempo, no interesse da Administração Tributária, pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, mediante publicação do correspondente Ato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Na hipótese prevista no inciso I do § 1º do artigo 2º, o contribuinte deverá solicitar o credenciamento de seus estabelecimentos mediante preenchimento e transmissão do formulário eletrônico, disponível na internet, no endereço eletrônico www.sefin.ro.gov.br, indicando os estabelecimentos de sua titularidade a serem credenciados a emitir NF-e.

Parágrafo único. O contribuinte credenciado nos termos deste artigo poderá, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento de outros estabelecimentos de sua titularidade, localizados em território rondoniense, mediante o procedimento previsto no "caput".

Art. 4º Na hipótese do credenciamento de ofício a que se refere o inciso II do § 1º do artigo 2º, a Coordenadoria da Receita Estadual expedirá o Ato de Credenciamento de NF-e, que conterá:

I – a relação dos estabelecimentos credenciados a emitir as NF-e;

II – a data a partir da qual deverão ser emitidas as NF-e;

III – o critério utilizado para a determinação da obrigatoriedade de emissão da NF-e, conforme previsto no artigo 196-A do Regulamento do ICMS/RO.

Parágrafo único. O contribuinte credenciado de ofício deverá solicitar o credenciamento de outros estabelecimentos de sua titularidade que eventualmente não tenham sido credenciados.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

**Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social**

IDARON

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA
SANITARIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA – IDARON**, torna público a quem possa interessar os Termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do processo Administrativo nº. 01-1923.00022-00/2008, que foi Dispensada a Licitação com fundamento Lei nº.

8.666/93, e suas alterações, em seu artigo 24, inciso X, quanto à locação de imóvel para atender as necessidades da ULSAV de Itapuã do Oeste, Agência IDARON, onde a proposta indicada para aquisição direta é a **proposta de nº 01**, referente ao Proprietário Sr. **Artur Damásio** com **valor mensal da presente aquisição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a aluguel, perfazendo um montante no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por 12 (doze) meses**, que apresentou menor preço para locação do imóvel, conforme o Parecer da ASSEJUR/IDARON de 15/01/2008, acordado às fls. 24/26 dos autos em epígrafe, com a conseqüente publicação deste no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia e publicação ao ato.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2008.

ARI ALVES FILHO

Presidente em Exercício da Agência IDARON

JUCER

PORTARIA Nº 010/JUCER

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2008.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

R E S O L V E: Tornar Aptos, os servidores abaixo relacionados, conforme consta do relatório da Comissão de Avaliação e Desempenho, dos servidores em estágio probatório da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para fins de aquisição de estabilidade.

Nome	Cargo	Mat.
Posse		
Fabiane Marques de Souza	Ag. Registro do Comércio	200490
03/02/2005		
João Altair Nunes da Silva	Ag. Registro do Comércio	200489
01/02/2005		
Manoel Rodrigues da Conceição	Ag. Registro do Comércio	200492
16/02/2005		

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

CONDER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), com base no Parecer nº 006/ASJUR/SEAPES/2008, de 28 de janeiro de 2008, acostado às fls. 36 a 38 do Processo nº 01.1913.00001-00/2008, conforme Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 28 de janeiro de 2008.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi considerado a inexigibilidade de licitação, referente a Empenho estimativo para fazer frente às despesas com aquisição de peças e serviços, visando atender as necessidades da CONSIC/CONDER, no valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), em favor da NISSEY MOTORS LTDA, com base no Parecer nº 006/ASJUR/SEAPES/2008, de

28 de janeiro de 2008, acostado às fls. 36 a 38 do Processo nº 01.1913/00001-00/2008.

Porto Velho (RO), 28 de janeiro de 2008.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Coordenador Técnico/SEAPES

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1299/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2006/02 – APENSOS NºS 3010/00; 0660, 1434, 1674, 2108, 2500, 2911, 3191, 3397, 3442, 3443, 3444, 3629, 4070, 4091, 4187, 4508 E 4662/01; 0051, 0437, 0545 E 1701/02)
RECORRENTE: EDIMILSON MATURANA DA SILVA
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 124/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer** do Recurso de Reconsideração proposto pelo Senhor Edimilson Maturana da Silva, por ser manifestamente intempestivo, a teor do disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 93 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao recorrente.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES (Relator), HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.
Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1630/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 5135/05)
RECORRENTE: MILTON LUIZ MOREIRA
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 131/06 – 2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DECISÃO Nº 132/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame ao Acórdão nº 131/06-2ª Câmara, interposto pelo Senhor Milton Luiz Moreira, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer do Pedido de Reexame** interposto pelo Senhor Milton Luiz Moreira, na qualidade de Secretário de Estado da Saúde, por se revestir das formalidades legais previstas no artigo 78 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

II – **No mérito, negar-lhe provimento**, mantendo inalterados os termos do Acórdão n.º 131/06 – 2ª Câmara, tendo em vista que os argumentos apresentados não lograram modificar o referido Acórdão;

III – **Comunicar** ao interessado o teor desta Decisão;

IV - **Encaminhar** os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o prosseguimento do feito.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente em exercício ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente em exercício
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1061/99 (APENSOS NºS 0728/98, 1345/98, 1690/98, 1912/98, 3337/98, 3589/98, 4147/98, 4292/98, 4397/98, 5084/98, 0041/99, 0565/99 E 2012/03)
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 1998
REQUERENTE: MARIA APARECIDA ESTEVES
REFERÊNCIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 134/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 1998, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Costa Marques – Parcelamento de Débito, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conceder o parcelamento** requerido pela Senhora Maria Aparecida Esteves, relativo à multa de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) imputada por meio do Acórdão nº 020/03-2ª Câmara, em seu item II, **em 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas**, as quais serão corrigidas desde a data de sua ocorrência até o efetivo recolhimento, alertando-a de que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 194/97, combinado com o artigo 34 do Regimento Interno desta Corte;

II - **Determinar vencível no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta Decisão no Diário

Oficial do Estado, **a primeira parcela, e as parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 (trinta) dias do vencimento da primeira**, devendo a interessada efetuar o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, encaminhando comprovantes dos recolhimentos a esta Corte para posterior baixa de responsabilidade, consoante artigo 31, III, alínea "a", do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar**, desde já, que decorrido o prazo fixado para o recolhimento no item I, na forma prevista no item II, e não cumprida a decisão acordada, fica autorizada a cobrança judicial no valor integral da dívida, nos termos do inciso II do artigo 36 do Regimento Interno desta Corte;

IV - **Dar conhecimento** desta Decisão à interessada;

V - **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente da Sessão
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4694/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1100/03 - APENSOS NºS 1896/02, 1956/02, 1957/02, 1039/02, 1443/02, 1684/02, 1991/02, 2268/02, 2721/02, 3349/02, 3812/02, 4209/02, 4628/02, 4946/02, 0506/03, 2192/05, 2292/05, 2191/05 E 5329/06)
RECORRENTE: CLAUDIONOR COUTO RORIZ
CPF Nº 074.399.976-72
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO Nº 89/06-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 155/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Embargos de Declaração à Decisão nº 89/06-Pleno, interposto pelo Senhor Claudionor Couto Roriz, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração** interposto pelo Senhor Claudionor Couto Roriz, visto ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade constantes na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, estando presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos **para, no mérito, rejeitá-lo**, improvido-o à vista de não restar identificado na Decisão nº 89/06-PLENO qualquer obscuridade, omissão e/ou contradição a ser procedida;

II – **Dar ciência** ao recorrente do teor desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5329/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1100/03 - APENSOS NºS 1896/02, 1956/02, 1957/02, 1039/02, 1443/02, 1684/02, 1991/02, 2268/02, 2721/02, 3349/02, 3812/02, 4209/02, 4628/02, 4946/02, 0506/03, 2192/05, 2292/05, 2191/05 E 4694/06)
RECORRENTE: TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
CPF Nº 106.747.802-72
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO À DECISÃO Nº 88/06-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 156/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Embargos de Declaração à Decisão nº 88/06-Pleno, interposto pela Senhora Tânia Medeiros de Castro Souza, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por unanimidade de votos, decide:

I - **Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração** interposto pela Senhora Tânia Medeiros e Castro Souza, visto ser tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade constantes na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, estando presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos **para, no mérito, rejeitá-lo**, improvido-o à vista de não restar identificado na Decisão nº 88/06-Pleno, quaisquer obscuridade, omissão e/ou contradição a ser procedida;

II – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para acompanhamento das medidas fixadas no Acórdão nº 25/05-2ª Câmara, após ciência ao recorrente do teor desta Decisão pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA (Relator) e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador

Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARAPEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3493/07
INTERESSADO: MARCONE DA SILVA
CPF Nº 285.656.224-87
ASSUNTO: PARCELAMENTO DE DÉBITO –
ACÓRDÃO Nº 034/07-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE
SOUZA

DECISÃO Nº 01/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Parcelamento de Débito – Acórdão nº 034/07-Pleno, requerido pelo Senhor Marcone da Silva, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não Conceder** o parcelamento requerido pelo Senhor Marcone da Silva, CPF nº 285.656.224-87, da multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), imputada por meio do Acórdão nº 34/2007 – Pleno, em seu item VI, em razão do pedido do interessado não estar em conformidade com o artigo 34 da Resolução nº 046/TCE-RO-2007;

II – **Dar conhecimento** desta Decisão ao interessado, Senhor Marcone da Silva – Ex-Secretário de Educação do Município de Castanheiras;

III – **Sobrestar os autos** na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para que seja dado cumprimento a esta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0805/01 (PROCESSO DE ORIGEM 1906/00)
RECORRENTE: JOSÉ AMAURI DOS SANTOS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO À DECISÃO Nº 002/00-1ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

ACÓRDÃO Nº 64/2007 - PLENO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Recurso de Revisão à Decisão nº

002/00-1ª Câmara, interposto pelo Senhor José Amauri dos Santos, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Preliminarmente, conhecer do Recurso de Revisão** interposto pelo Senhor José Amauri dos Santos, por ser cabível e tempestivo e, **quanto ao mérito, conceder provimento**;

II – **Modificar** a Decisão nº 02/00-1ª Câmara, nos itens I e II, considerando legal o edital de Tomada de Preços nº 003/00 do Município de Jaru e excluindo o dos itens acima citados, que passará a ter a seguinte redação:

“I – Considerar irregular o edital de tomada de preços nºs 004/00 do Município de Machadinho do Oeste, por descumprimento ao disposto no artigo 7º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

II – Determinar, na forma do artigo 42, § 1º, I, da Lei Complementar nº 154/96, a sustação dos atos concernentes ao Edital nº 004/00 do Município de Machadinho do Oeste, no prazo de 15 (quinze) dias, por suas flagrantes ilegalidades, sob pena de, não o fazendo, sofrer a sanção prevista no artigo 55, II, do mesmo diploma legal.”

III – **Dar ciência** deste Acórdão aos interessados;

IV – **Arquivar** o feito, após os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 26 de julho de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARAPEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente
DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1807/04
INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: DENÚNCIA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS CONVERTIDA EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEL: LINEIDE MARTINS DE CASTRO GAZONI
CPF Nº 039.228.538-03
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 95/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia sobre possíveis irregularidades na acumulação de cargos públicos na Fundação de Assistência Social do Estado de

Rondônia, como tudo dos autos consta. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por maioria de votos, vencidos o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA e o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, em:

I – **Julgar irregular** a presente Tomada de Contas Especial, com fulcro no artigo 16, III, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Considerar ilegal** a despesa e imputar débito no valor de R\$ 1.881,46 (mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), pendente de atualização por ocasião do recolhimento aos cofres municipais de Porto Velho, paga indevidamente à Senhora Lineide Martins de Castro Gazoni, em razão do acúmulo de cargos, posto que nomeada para exercer o cargo comissionado de Assistente Jurídica em 01/01/03, na Câmara Municipal de Porto Velho enquanto ocupava cumulativamente os cargos de Presidente da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia e Liquidante da ENARO, **solidariamente** com o pagador Senhor Sílvio Nascimento Gualberto, então Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, por infringência aos Princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade pelos quais se deve reger a Administração Pública, expressos no “caput” do artigo 37 e incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;

III – **Considerar ilegal** a despesa e imputar débito no valor de R\$ 1.717,35 (um mil setecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), pendente de atualização por ocasião do recolhimento, à Senhora Lineide Martins de Castro Gazoni, com base no artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, a ser pago ao Estado de Rondônia por infringência aos Princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade pelos quais se deve reger a Administração Pública, expressos no “caput” do artigo 37 e incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, por ter pago a si mesma cumulativamente a remuneração integral do cargo de Presidente da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia, no mês de outubro de 2003, tendo em vista que a partir de 20 de outubro de 2003, optara por passar a receber a remuneração de Liquidante da ENARO;

IV – **Multar, individualmente** em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) respectivamente, a Senhora Lineide Martins de Castro Gazoni e o Senhor Sílvio Nascimento Gualberto, pendente de atualização por ocasião do recolhimento, com supedâneo nos artigos 54 e 55, II, III e 56 da Lei Complementar nº 154/96 combinado com artigo 15, da Lei Complementar nº 194/97, por prática de atos de gestão com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

V – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que os responsáveis recolham a importância consignada no item II à conta única do Tesouro Municipal de Porto Velho, do item III à conta única do Tesouro Estadual e do item IV ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 3º, inciso III da Lei Complementar 194/97;

VI - **Autorizar** a cobrança judicial, após transitado em julgado, sem o recolhimento dos débitos, nos termos do artigo 27, II da lei Complementar nº 154/96 combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno desta Corte;

VII - **Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2007.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO
Conselheiro Presidente
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1703/02 (APENSO Nº 03873/02)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2002-CEL/SEMUSA
REFERÊNCIA: QUITAÇÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 01/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Edital de Tomada de Preços nº 002/2002 – CEL/SEMUSA do Município de Porto Velho – Quitação de Débito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Baixar a responsabilidade** do Senhor Carlos Alberto de Azevedo Camurça, face ao pagamento de sua multa, dando-lhe quitação, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96;

II – **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4958/06 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2209/06)
RECORRENTE: JOSÉ DE ABREU BIANCO
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME À DECISÃO Nº 333/06-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 02/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame à Decisão nº 333/06-2ª Câmara, interposto pelo Senhor José de Abreu Bianco, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Preliminarmente**, por ser tempestivo, conhecer o Pedido de Reexame, por ter sido interposto por pessoa legitimada;

II – **Dar-lhe provimento, quanto ao mérito**, ante a subsistência das razões apresentadas, modificando-se, integralmente, a Decisão nº 333/06-2ª Câmara, acostada às fls. 198/199 dos autos nº 2209/06, proferida pela Segunda Câmara desta egrégia Corte de Contas;

III – **Considerar legal** o edital de Concorrência Pública nº 004/CPL/06, promovido pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e, por conseguinte, convalidar a contratação advinda daquele processo licitatório;

IV – **Determinar** ao Prefeito do Município de Ji-Paraná, Senhor José de Abreu Bianco, que observe as anotações empreendidas pelo Corpo Técnico e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas quando da análise de legalidade do Edital de Concorrência Pública nº 004/CPL/06, consubstanciadas nos autos nº 2209/06, de forma a evitar as impropriedades suscitadas;

V – **Dar ciência** deste Acórdão ao interessado;

IV – **Arquivar os autos**, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº 0381/07 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 3784/06)-
RECORRENTE: JOÃO FERNANDO ERPEN
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 71/06-2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 03/2008 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Pedido de Reexame ao Acórdão nº 71/06-2ª Câmara, interposto pelo Senhor João Fernando Erpen, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por unanimidade de votos, em:

I – **Preliminarmente**, por ser tempestivo, conhecer o Pedido de Reexame, por ter sido interposto por pessoa legitimada;

II – **Dar-lhe provimento, quanto ao mérito**, ante a subsistência das razões apresentadas, anulando-se, integralmente, o Acórdão nº 071/06, acostado às fls. 169/170 dos autos nº 3784/2006, proferido pela Segunda Câmara desta Egrégia Corte de Contas;

III – **Considerar legal** o edital de Pregão nº 040/06, promovido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por estar de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e, por conseguinte, deixar de aplicar multa ao Senhor João Fernando Erpen;

IV – **Dar ciência** deste Acórdão ao interessado;

V – **Arquivar** os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2592/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA REFERENTE A CONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 406/2003
REVISOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PARECER PRÉVIO Nº 01/2008 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2008, na forma do artigo 1º, inciso XVI, § 2º da Lei Complementar nº 154/96, combinado com os artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), conhecendo da Consulta formulada pelo Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Senhor Laerte Gomes, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Revisor, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

I - A mudança de nível na carreira profissional, devidamente regulada por Lei, também chamada progressão funcional, consiste em um provimento derivado, perfeitamente acolhido na Constituição Federal, que exige o devido concurso público apenas para o provimento originário do cargo;

II – A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, prevê no inciso IV do artigo 67, a progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Revisor); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Revisor
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2871/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
ASSUNTO: CONSULTA – POSSIBILIDADE DE AUXÍLIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO À ENTIDADE MANTENEDORA VOLTADA À EDUCAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PARECER PRÉVIO Nº 02/2008 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2008, nos termos do artigo 1º, XVI, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 83 do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Nova União, subscrita pelo seu representante, o Prefeito Luiz Gomes Furtado, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

É DE PARECER que se responda a Consulta nos seguintes termos:

1 - É possível ao município prestar auxílio financeiro à entidade mantenedora de instituição de ensino, podendo este ser realizado de várias maneiras conforme o fim a que se destinam os recursos, sendo a mais usual o convênio. Convém ao dirigente da educação reportar-se ao Ministério da Educação ou Conselhos de Educação, a fim de se manter atualizado sobre os Programas que prevêem a possibilidade de prestação de auxílios financeiros voltados à Educação para que realize a escolha da forma mais adequada para atender ao interesse público no caso concreto.

2 - O auxílio financeiro prestado à entidade mantenedora de ensino contará como parte integrante do mínimo, de vinte e cinco por cento, previsto no artigo 212 da Constituição Federal, desde que observado o disposto nos artigos 213 da Constituição Federal, 7º da Lei nº 9.424/96 e 19, 20, 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.

3 - A oferta de vagas deve corresponder à demanda local em igualdade de condições a todos que

delas necessitarem, em respeito ao Princípio da Isonomia.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1917/06 (APENSOS NºS 1200/06, 2937/05, 2938/05, 4123/05, 5473/05, 6387/05, 1728/06, 4122/05, 1729/06, 1730/06, 3652/04, 1524/06, 6395/05, 5776/05, 4387/05, 3836/05, 3141/05, 2747/05, 2746/05, 1869/05, 1367/05 E 5204/05)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: ALTAMIRO SOUZA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 139.662.862-20
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DECISÃO Nº 131/2007 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas referente ao exercício de 2005, do Município de Alto Paraíso, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Altamiro de Souza da Silva, Prefeito Municipal, **não atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Vereador Claudinei da Silva, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

III – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado;

IV – **Arquivar cópia dos autos**, após adotadas as providências de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente em exercício ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA. Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente em exercício
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1917/06 (APENSOS NºS 1200/06, 2937/05, 2938/05, 4123/05, 5473/05, 6387/05, 1728/06, 4122/05, 1729/06, 1730/06, 3652/04, 1524/06, 6395/05, 5776/05, 4387/05, 3836/05, 3141/05, 2747/05, 2746/05, 1869/05, 1367/05 E 5204/05)
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2005
RESPONSÁVEL: ALTAMIRO SOUZA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 139.662.862-20
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

PARECER PRÉVIO Nº 50/2007 - PLENO

"Prestação de Contas referente ao exercício de 2005, do Município de Alto Paraíso. Emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2007, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Altamiro Souza da Silva, Prefeito Municipal, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, e,

CONSIDERANDO que os balanços Financeiro e Patrimonial estão elaborados de forma incorreta, portanto, não refletem a realidade orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, bem como foram elaborados incorretamente os Demonstrativos Gerenciais de Aplicação Mensal das receitas arrecadadas de impostos e transferências constitucionais em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

CONSIDERANDO que as Contas do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2005, foram prestadas pela Prefeitura Municipal fora do prazo previsto na alínea "a" do artigo 52 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Municipalidade não atendeu ao Princípio da Publicidade, pela não comprovação da publicação dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município;

CONSIDERANDO que foi gasto com as Ações e Serviços Públicos de Saúde apenas o percentual de 14,05%, portanto, abaixo do limite mínimo de 15% estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/00;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a análise técnica sobre as contas do Poder Executivo de 2005, bem como este Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos atos dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte em prejuízo ao Erário, na forma disposta no artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 154/96;

É DE PARECER que as Contas do Município de Alto Paraíso, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Altamiro Souza da Silva, Pre-

feito Municipal, **NÃO ESTÃO EM CONDIÇÕES DE MERECER APROVAÇÃO** pelo Poder Legislativo Municipal, ressalvando-se, as Contas da Mesa Diretora do Legislativo, dos convênios e contratos firmados pelo Executivo Municipal em 2005, que terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado, na forma do inciso II, do artigo 49 da Constituição Estadual.

Participaram da Sessão o Senhor Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente em exercício ROCHILMER MELLO DA ROCHA; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2007.

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente em exercício
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto
HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto
DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto
KAZUNARI NAKASHIMA
Procurador Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2165/05
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE
C.P.F. Nº 010.338.322-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ GOMES DE MELO

DECISÃO Nº 593/2007 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do Ato Concessório de Aposentadoria do Senhor José Carlos Cavalcante, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que proceda no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, as seguintes providências:

a) **Ajustar** o pagamento dos proventos do Senhor José Carlos Cavalcante na proporção de 95% da remuneração;

b) **Retificar** o Decreto de concessão de aposentadoria na forma do 8º, §1º, I e II, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98;

II – **Dar conhecimento** a esta Corte de Contas do cumprimento das medidas determinadas nesta Decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções constantes do artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento do feito, e posterior encaminhamento ao Relator, para adoção das medidas cabíveis.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO (Relator); o Conselheiro Substituto

DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão HUGO COSTA PESSOA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2007

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão 2ª Câmara

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0862/06
INTERESSADA: MARIA BALBINA CORDEIRO
C.P.F. Nº 204.682.102-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 602/2007 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do Ato Concessório de Aposentadoria da Senhora Maria Balbina Cordeiro, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, promova retificação na planilha de proventos da Senhora Maria Balbina Cordeiro, adequando os proventos na proporcionalidade de 16/30 (dezesesseis trinta avos);

II – **Dar conhecimento**, no prazo fixado no item anterior, a este Tribunal de Contas do cumprimento da medida determinada nesta Decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2007

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e sete, às nove horas, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, secretariado por MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA, Secretária da 2ª Câmara. Presentes os Conselheiros Substitutos **HUGO COSTA PESSOA** e **DAVI DANTAS DA SILVA**. Presente, ainda, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPE-DIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E APRECIAÇÃO DE PROCESSOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 170 E 172, DO REGIMENTO INTERNO** – Neste momento, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** assumiu a Presidência da 2ª Câmara, passando a palavra ao Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1775/06** (Aposens Processos nºs 955, 2002, 2949, 3398, 4192, 4263, 5299, 5727 e 6178/05; 246, 594 e 2781/06) - Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005 - Responsável: Antônio Marcos Pires – C.P.F. nº 326.936.302-82 - Secretário de Saúde do Município de Pimenteiras do Oeste. Voto: “I – **Julgar regulares com ressalvas** as contas do Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste, exercício de 2005, de responsabilidade do Senhor Antônio Marcos Pires, C.P.F. nº 326.936.302-82, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo quitação** ao responsável, na forma do artigo 24, parágrafo único do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** que o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste, adote as providências necessárias visando o fiel cumprimento do disposto no artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00, no que tange ao equilíbrio e a responsabilidade fiscal, sob pena de julgamento irregular das futuras contas, na forma do §1º, do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96, com a aplicação das sanções cabíveis; III – **Determinar** ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pimenteiras do Oeste, que submeta previamente os processos de Prestação de Contas ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que a ausência do citado parecer inviabilizará a apreciação dos referidos processos por parte desta Corte de Contas; IV – **Dar conhecimento** aos interessados do teor desta Decisão; V – **Arquivar** os autos, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0855/99** (Aposens Processos nºs 697, 1291/98, 1740, 2010, 3013, 3427, 3601, 3923, 4515, 4920, 5121 e 5317/98;

0489/99) - Interessada: Câmara do Município de Vilhena - Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 - Quitação de Débito - Responsáveis: Vereador Augustinho Pastore - C.P.F. nº. 400.690.289-15 - e Vereador Gilson Carlos Ferreira - C.P.F. nº 049.586.268-16 - Presidente. Voto: "I - **Conceder quitação de débito** ao Senhor Augustinho Pastore, em decorrência do recolhimento ao Erário municipal de Vilhena, da importância consignada no item II, do Acórdão nº 36/2005-2ª Câmara, devidamente atualizada, conforme prescreve o artigo 26 da Lei Complementar nº 154/96; II - **Dar conhecimento** aos interessados do teor deste Acórdão; III - **Sobrestar** os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para prosseguimento do feito em relação aos demais responsáveis". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1901/07** - Interessado: Município de Vale do Paraíso - Assunto: Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente aos 1º e 2º Bimestres e de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre/07 - Responsável: Luiz Carlos Sorroche - Prefeito Municipal. Voto: "I - **Determinar** que o Município de Vale do Paraíso atente para o disposto na Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-06, combinado com o artigo 4º, §§ 1º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, no que diz respeito ao estabelecimento da Meta Fiscal do Resultado Nominal prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sujeitando-se o responsável à multa prevista no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.028/00 e inciso VII, artigo 55, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Determinar** que o Gestor do Município de Vale do Paraíso atente para o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, no que pertine ao Resultado Nominal; artigo 212 da Constituição Federal e artigo 22 da Lei nº 11.494/07, no que tange aos percentuais mínimos estabelecidos para a educação e dos recursos do FUNDEB a serem gastos com os profissionais do magistério da educação básica; e artigo 22, parágrafo único e incisos I, II, III e V, da Lei Complementar Federal nº 101/00, no que concerne aos gastos com pessoal; III - **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral de Controle Externo, após adotadas as medidas de praxe pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento e controle dos atos determinados, apensando-os, posteriormente, ao processo de Prestação de Contas do referido Poder, para apreciação consolidada". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1657/07** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação - Pregão nº 047/2007/SUPEL - Responsáveis: Adilson Júlio Pereira - Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia e Edinaldo da Silva Lustoza - Secretário de Estado da Educação. Voto: "I - **Considerar cumprida** a Decisão nº 365/2007-2ªCM, por parte dos Senhores Edinaldo da Silva Lustoza, Secretário de Estado da Educação, e Adilson Júlio Pereira, Superintendente Estadual de Licitações; II - **Arquivar** os autos, após a adoção das providências regimentais por parte da Secretaria Geral das Sessões desta Corte". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1448/07** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação - Pregão nº 025/2007/SUPEL - Responsáveis: Adilson Júlio Pereira - Superintendente de Licitações do Estado

de Rondônia e Edinaldo da Silva Lustoza - Secretário de Estado da Educação. Voto: "**Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais, face a anulação da licitação nº 025/2007/SUPEL". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3978/05** - Interessada: Vera Rosa da Costa Lima - C.P.F. nº 645.450.322-49 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, da Senhora Vera Rosa da Costa Lima, cadastro 300028492, RG nº 11772832 SSP/AM e C.P.F. nº 645.450.322-49, Auxiliar de Enfermagem, Referência "02", do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedida pelo Decreto de 16.2.2005, retificado pelo Decreto de 29.11.2006, publicado no DOE. nº 0653, de 08.12.2006, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 43 e §1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02; II - **Determinar o registro** por esta Corte, de acordo com o artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de Parecer, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração; V - **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0606/00** - Interessado: Jacinta Aguiar Machado (cônjuge) - C.P.F. nº 513.483.492-04 e os menores Irlando de Aguiar Machado e Iolanda Aguiar Machado (filhos) - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato de pensão concedida à Senhora Jacinta Aguiar Machado, viúva do ex-servidor Pedro Ramos Machado, bem como aos filhos menores Irlando de Aguiar Machado e Iolanda Aguiar Machado, neste ato representados por sua genitora, conforme Ato nº 022/DIPREV, retificado pelo Ato nº 106/DIPREV/06, de 09.5.2006, publicado no DOE nº 0633, de 09.11.2006, com fundamento no artigo 5º, inciso I, artigo 8º, § 1º, inciso I e alínea "c", da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal; II - **Determinar** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de Parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes e adote medidas objetivando o fiel cumprimento do prazo de 10 dias para remessa dos processos de aposentadoria, conforme estatuído no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV, do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar o registro** por esta Corte, de acordo com o artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; IV - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; V - **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites regimentais".

Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2093/99** - Interessado: Mauro César das Graças Barros (Representante) - C.P.F. nº 239.592.661-20 e Mariana Miguel de Barros (Beneficiária) - C.P.F. nº 340.695.501-00 Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão à beneficiária Mariana Miguel de Barros (cônjuge supérstite), do ex-servidor Roberto Florêncio de Barros, falecido 17.05.1997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com fundamento no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 135/86, regulamentada pelo Decreto nº 3219/87, bem como o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal; II - **Determinar o registro** por esta Corte, de acordo com o artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de Parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV, do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; V - **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2165/05** - Interessado: José Carlos Cavalcante - C.P.F. nº 010.338.322-00 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que proceda no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, as seguintes providências: a) **Ajustar** o pagamento dos proventos do Senhor José Carlos Cavalcante na proporção de 95% da remuneração; b) **Retificar** o Decreto de concessão de aposentadoria na forma do 8º, §1º, I e II, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98; II - **Dar conhecimento** a esta Corte de Contas do cumprimento das medidas determinadas nesta Decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções constantes do artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento do feito, e posterior encaminhamento ao Relator, para adoção das medidas cabíveis". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2935/02** - Interessado: Antônio Trindade Macedo - C.P.F. nº 143.215.802-34 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria, com proventos proporcionais, ao Senhor Antônio Trindade Macedo, C.P.F. nº 143.215.802-34, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 300005669, referência "9" pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedida por meio do Decreto de 02.05.2001 e retificado pelo Decreto de 15.08.2006, publicado no DOE nº 0595, de 12.9.2006, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal; II - **Determinar o registro** por esta Corte, de acordo com o artigo 49, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96,

combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de Parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao titular da Secretaria de Estado da Administração; V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5924/05** – Interessado: Carlos Roberto dos Santos - C.P.F. nº 057.749.358-25 - Assunto: Reserva Remunerada -Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato de transferência para a Reserva Remunerada do 3º Sargento PM RE 01998-4 Carlos Roberto dos Santos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, deferido por meio da Portaria nº 203/DIV INAT, de 16.8.2005, publicada no DOE nº 0337, de 23.8.2005, com fundamento no artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 09.3.1982, combinado com o artigo 28 da Lei nº 1063, de 10.4.2002; II – **Determinar o registro** por esta Corte, de acordo com o artigo 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de Reserva Remunerada ao Órgão de Controle Interno para emissão de Parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV, do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia; V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites regimentais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2629/04** – Interessado: Josafá Mariano de Lima - C.P.F. nº 011.232.078.36 - Assunto: Reserva Remunerada -Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato de transferência para a Reserva Remunerada do Sub Tenente PM RE 01484-3 Josafá Mariano de Lima, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, deferida pela Portaria nº 16/DIV/INAT PENS, de 19.01.2004, retificada pela Portaria nº 103/DIV/INAT, de 30.9.2004, com fundamento no artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A/1982; II – **Determinar o registro** por esta Corte, de acordo com o artigo 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia que submeta previamente os processos de reserva remunerada ao órgão de Controle Interno para emissão de Parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso IV, do artigo 55, do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia; V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites regimentais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** retorna a Presidência da 2ª Câmara ao Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, para relatar os seguintes processos: **PROCESSO Nº 0581/07** – Interessado: Município de

Guajará-Mirim - Assunto: Dispensa de Licitação - Responsável: José Mário de Melo - C.P.F. nº 643.284.577-72 - Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar ilegal** a contratação direta, realizada pela Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, por dispensa de licitação, da Fundação Euclides da Cunha, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem aplicação de multa ao Gestor, em razão dos esclarecimentos aduzidos no Relatório; II – **Determinar** ao Prefeito do Município de Guajará-Mirim para que no futuro as taxas provenientes de inscrição em concurso público sejam depositadas na Conta Única da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim e que seja celebrado um contrato antecipado com a empresa, definindo o montante do custo da contratação; III – **Proceder** o apensamento dos autos à Prestação de Contas da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, exercício de 2006, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 62, do Regimento Interno desta Corte, após a adoção das providências cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões”. Neste momento, o Presidente da 2ª Câmara, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, passou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: “Adiro à proposta do Conselheiro **HUGO COSTA PESSOA**. É evidente que se afigura contraproducente a reinstrução deste Processo. O custo benefício está longe de justificar o retrocesso do Processo para instrução. Gostaria de fazer uma pequena sugestão no sentido de aperfeiçoar a determinação que será endereçada ao Município. A minha sugestão é no sentido de não somente determinar que o Município atente para que as taxas sejam depositadas na Conta Única, mas também para que seja celebrado um contrato antecipado com a empresa, definindo, de início, o custo da contratação. A empresa poderá fazer o seguinte: o valor será totalmente endereçado para a Conta Única, mas o contrato irá estabelecer que a empresa irá receber aquilo que for arrecadado, e não é isso que se quer. O correto é que seja feita uma cotação e celebrado um contrato com um valor previamente determinado e, então, que seja pago à empresa aquilo que ficar acordado nesse contrato”. O Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA** (Relator), acatou a sugestão apresentada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2610/07** – Interessado: Município de Urupá - Assunto: Análise de Estimativa de Receita referente ao Exercício de 2008 - Responsável: Valmir Domingos Piovesan - C.P.F. nº 517.282.309-43 - Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar viável** a arrecadação prevista pelo Município de Urupá para o exercício de 2008, da ordem de R\$ 16.298.291,22 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); II – **Remeter cópia** do Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas à Câmara do Município de Urupá, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO; III – **Alertar** ao Prefeito do Município de Urupá, que as receitas provenientes de arrecadações vinculadas não podem ser objeto de suplementações fora do objeto pactuado, nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 101/00; IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que após dar ciência aos interessados do teor desta Decisão, encaminhe os autos à Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento ao

Processo de Prestação de Contas Anual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2629/07** – Interessado: Município de Chupinguaia - Assunto: Análise de Estimativa de Receita referente ao Exercício de 2008 - Responsável: Reginaldo Ruttman - C.P.F. nº 595.606.732-20 - Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar Viável** a arrecadação prevista pelo Município de Chupinguaia para o exercício de 2008, da ordem de R\$ 12.604.190,00 (doze milhões, seiscentos e quatro mil, cento e noventa reais); II – **Determinar** ao Prefeito do Município de Chupinguaia que proceda ajustes na proposta orçamentária para o exercício de 2008, elevando-a ao montante proposto por esta Corte de Conta na ordem de R\$ 15.849.379,06 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e seis centavos); III – **Remeter cópia** desta Decisão à Câmara do Município de Chupinguaia, em cumprimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO e para conhecimento da determinação imposta por esta Câmara no item II desta Decisão; IV – **Alertar** ao Prefeito do Município de Chupinguaia, que as receitas provenientes de arrecadações vinculadas não podem ser objeto de suplementações fora do objeto pactuado, nos termos do § 1º, do artigo 8º da Lei Federal nº 101/00; V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que após dar ciência aos interessados do teor desta Decisão, encaminhe os autos à Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento ao Processo de Prestação de Contas anual, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 101/00; V – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões que após dar ciência aos interessados do teor desta Decisão, encaminhe os autos à Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento ao

Processo de Prestação de Contas Anual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3294/07** – Interessado: Município de Pimenta Bueno – Assunto: Análise de Estimativa de Receita referente ao Exercício de 2008 – Responsável: Augusto Tunes Praça – C.P.F. nº 387.509.709-25 – Prefeito Municipal. Voto: "I – **Considerar viável** a arrecadação prevista pelo Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2008, da ordem de R\$ 29.244.404,80 (vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos); II – **Remeter cópia** do Parecer de Viabilidade de Arrecadação de Receitas à Câmara do Município de Pimenta Bueno, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO; III – **Alertar** ao Prefeito do Município de Pimenta Bueno, que as receitas provenientes de arrecadações vinculadas não podem ser objeto de suplementações fora do objeto pactuado, nos termos do § 1º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 101/00; IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões, que após dar ciência aos interessados do teor desta Decisão, encaminhe os autos à Secretaria Geral de Controle Externo, para acompanhamento da realização das receitas e posterior apensamento ao Processo de Prestação de Contas Anual, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 001/99-TCE-RO". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento o Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESOA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2873/07** – Interessado: Município de Ji-Paraná – Assunto: Edital de Pregão nº 087/CPL/PMJP/07 – Responsável: José de Abreu Bianco – C.P.F. nº 136.097.269-20 – Prefeito Municipal. **PROCESSO Nº 2966/07** – Interessada: Superintendência Estadual de Licitações – Assunto: Edital de Pregão nº 089/SUPEL/SRP/RO/07 – Responsável: Adilson Júlio Pereira – C.P.F. nº 297.915.882-87 – Superintendente. Neste momento, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 1812/05** – (Apenas Processos nºs 1016, 1757, 2090, 2356, 2972, 3393, 3845, 4235, 4235, 4820 e 5354/04; 0277 e 0436/05) – Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2004 – Responsáveis: Leonirto Rodrigues dos Santos – C.P.F. nº 239.090.132-87 – Prefeito Municipal – Antelmo de Souza Ferreira – C.P.F. nº 115.545.762-53 – Secretário Municipal de Saúde – Sonete Diogo Pereira – C.P.F. nº 485.640.280-34 – Contadora. Voto: "I – **Julgar regulares com ressalvas** as Contas do Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, exercício de 2004, de responsabilidade dos Senhores Leonirto Rodrigues dos Santos, Antelmo de Souza Ferreira e da Senhora Sonete Diogo Pereira, na condição de Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e Contadora, respectivamente, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Conceder quitação** aos Senhores Leonirto Rodrigues dos Santos, Antelmo de Souza Ferreira e à Senhora Sonete Diogo Pereira, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao atual Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, que adote as providências, a seguir elencadas, a fim de evitar o julgamento das futuras contas irregulares e aplicação de multa, nos termos dos artigos, 16, §1º e 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96: a) obser-

ve a existência de recursos suficientes para lastrear a despesa por ocasião da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais; b) anexe nas próximas Prestações de Contas, o Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, e o pronunciamento de autoridade de nível hierárquico equivalente, alegando haver tomado conhecimento das conclusões sobre as contas municipais, em obediência ao artigo 9º, III e IV, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Comunicar** aos interessados o conteúdo deste Acórdão; V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais". Neste momento, o Presidente da 2ª Câmara, Conselheiro **JOSÉ GOMES DE MELO**, passou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURINETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "A posição do Ministério Público de Contas é convergente com a da Relatoria. Gostaria de fazer apenas um pequeno destaque. Quando fiz a leitura do Parecer da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, me pareceu que a irregularidade era suficientemente grave para ensejar a irregularidade das contas. No entanto, adiro à posição da Relatoria e da Procuradora **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, por que ficou registrado no Parecer que esse recurso não foi utilizado, havendo, na verdade, a abertura de um crédito com recursos fictícios no valor de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), mas houve a sobre dotação orçamentária, ou seja, não foi utilizada a dotação orçamentária no montante de R\$ 2.054.000,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil reais). Então, não houve distorção na execução orçamentária por conta da abertura desse crédito. Somente por isso a posição do Ministério Público de Contas é convergente com a da Relatoria". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2977/98** – Interessado: Raimundo Carvalho Soares – C.P.F. nº 220.441.752-15 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal temporária ao Senhor Raimundo Carvalho Soares, C.P.F. nº 220.441.752-15, interveniente legal dos impúberes, Marinete Carvalho Soares, Edson Carvalho Soares, Elen Carvalho Soares e, Alex Peterson Carvalho Soares, em face do falecimento do ex-servidor Joel de Aguiar Soares, ocorrido em 01/09/96, concedido por meio da Portaria nº 105/97, publicada no D.O.M. nº 1.370, de 10/09/97, com fundamento no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23/07/90 e, por consequência, **determinar seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Alertar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que atente ao prazo de 10 dias de remessa dos processos de pensão e aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, de 18/11/04, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, II e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo

55 do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho; V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0862/06** – Interessada: Maria Balbina Cordeiro – C.P.F. nº 204.682.102-53 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, promova retificação na planilha de proventos da Senhora Maria Balbina Cordeiro, adequando os proventos na proporcionalidade de 16/30 (dezesseis trinta avos); II – **Dar conhecimento**, no prazo fixado no item anterior, a este Tribunal de Contas do cumprimento da medida determinada nesta Decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator para a adoção de ulteriores procedimentos". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2553/04** – Interessada: Rosana Ferreira Anes – C.P.F. nº 386.525.442-04 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal à Senhora Rosana Ferreira Anes (cônjuge), C.P.F. nº 386.525.442-04, e pensão mensal temporária à impúbere Rayssa Anes Lima (filha), concedido por meio do Ato nº 005/DIPREV/04, publicado no D.O.E. nº 5439, de 23/03/04, e retificado pelo Ato nº 073/DIPREV/07, publicado no D.O.E. nº 0751, de 08/05/07, em face do falecimento do servidor Aroldo Paulo de Lima, ocorrido em 25/08/03, nos termos dos artigos 22, inciso I, 50, inciso I, da Lei Complementar nº 228/00 e Lei Complementar nº 253/02, e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e, por consequência, **determinar o registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Alertar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para que atente ao prazo de 10 dias de remessa dos processos de pensão e aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, de 18/11/04, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, II e VII, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que submeta previamente os processos de pensão ao Órgão de Controle Interno para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte; IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia; V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 2ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, do seguinte processo: **PROCESSO Nº 1653/07** – Interessada:

Câmara do Município de Porto Velho – Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 001/2007 - Responsáveis: Vereador Jose Hermínio Coelho – Presidente da Câmara do Município de Porto Velho - Roberto Jorge Ferreira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** – Facultada a palavra e, como dela ninguém fez uso, o Presidente declarou encerrada a Sessão às nove horas e cinquenta minutos, para constar, eu, _____ MÂRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA, Secretária da 2ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2007.

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

HUGO COSTA PESSOA

Conselheiro Substituto

DAVI DANTAS DA SILVA

Conselheiro Substituto

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3242/03

INTERESSADA: MARIA DO CARMO DA SILVA

CPF Nº 143.499.972-20

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 506/2007 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria da Senhora Maria do Carmo da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Determinar ao Secretário de Estado da Administração que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, efetive as seguintes providências:

a) retifique o vencimento básico, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, calculando-o à razão de 20/30 (vinte trinta avos);

b) após retificar o vencimento básico, reajuste as demais parcelas observando a proporcionalidade;

c) calcule a Vantagem Pessoal à razão de 18% (dezoito por cento) sobre a remuneração, com fundamento na Lei Complementar nº 39/90;

II – Encaminhar ao Tribunal de Contas a nova planilha de proventos, no prazo de 15 (quinze), a partir da data de efetivação da determinação contida no item I, “a”, “b” e “c”;

III – Dar ciência desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração e à interessada;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões para acompanhar o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2007

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator
ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 27.02.2008

HORÁRIO: 09 Horas

PARTICIPANTES: Conselheiros e Procuradora

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata Sessão anterior

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno

.III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processos nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

GRUPO I

PROCESSO Nº: 3959/07 – Interessada: Secretaria de Estado da Saúde - Assunto: Edital de Licitação – Pregão 091/2007/CPL/SESAU – Responsáveis: Milton Luiz Moreira - Secretário de Estado da Saúde e Maria Aparecida Botelho - Pregoeira - Presidente da Comissão Permanente;

PROCESSO Nº: 2621/06 – Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Edital de Concurso Público nº 003/06 – Responsável: Irandir Oliveira Souza – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº: 1237/07 – Interessada: Câmara Municipal de Castanheiras – Assunto: Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º semestre de 2006 – Responsável: Vereador Orlando Aparecido Pereira – Presidente;

PROCESSO Nº: 2249/06 – Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005 – Responsável: Joaquim Conceição Pereira – Diretor Executivo;

PROCESSO Nº: 2205/06 – Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005 – Responsável: Marcos Ferreira - Secretário Municipal de Saúde;

PROCESSO Nº: 1262/07 – Interessada: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006 – Responsável: Vereador Edison Luiz Gasparotto – Presidente;

PROCESSO Nº: 1273/07 – Interessada: Câmara Municipal de Buritis – Assunto: Prestação de Con-

tas – Exercício 2006 – Responsável: Vereador Violar Rohsler – Presidente.

GRUPO II

PROCESSO Nº: 3169/99 – Interessado: Valquimar Carlos Viana – Assunto: Reforma – Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 0258/08 – Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/08 – Responsáveis: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal e Franklin Moreira Duarte – Pregoeiro;

PROCESSO Nº: 0259/08 – Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/08 – Responsáveis: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal e Franklin Moreira Duarte – Pregoeiro.

PROCESSO Nº: 1441/07 – Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 10/07 – Responsáveis: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal e Franklin Moreira Duarte – Pregoeiro.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

GRUPO I

PROCESSO Nº: 4150/05 (Apenso nºs 4725, 4737, 4482 e 4726/05) – Interessados: José José Rodrigues Andrade e outros - Assunto: Admissão de Pessoal – Origem: Município de Castanheiras;

PROCESSO Nº: 1471/06 – Interessada: Aláides Julio de Vasconcelos - Assunto: Aposentadoria – Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3888/07 – Interessado: Município de Cacoal - Assunto: Edital de Concurso Público nº 05/PMC/2007 – Responsável: Sueli Alves Aragão – Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº: 3890/07 – Interessado: Município de Cacoal - Assunto: Edital de Concurso Público nº 007/PMC/2007 - Responsável: Sueli Alves Aragão – Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº: 3452/96 – Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários Públicos de Rolim de Moura - Assunto: Edital de Concurso Público nº 001/1996 – Responsável: Joel Pereira – Presidente;

PROCESSO Nº: 0376/07 – Interessado: Município de Rolim de Moura - Assunto: Edital de Concurso Público nº 001/2007 – Responsável: Milene Cristina Benetti Mota – Prefeita Municipal;

PROCESSO Nº: 1253/07 (Apenso nºs 3702, 1283, 1115, 1897, 2293, 2844, 3450, 4264, 4178, 4821, 4885 e 149/06; 457/07) Interessada: Câmara do Município de Theobroma – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Vereador Antônio Augusto Pinto Neto – Presidente;

PROCESSO Nº: 1069/07 (Apenso nºs 1108, 1567, 1947, 2474, 2646, 3455, 3723, 4240, 4515, 4942, 5313, 3715/06 e 520/07) – Interessada: Câmara do Município de Nova União - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Vereador Lúcio Vitorino de Oliveira – Presidente.

GRUPO II

PROCESSO Nº: 3966/07 - Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia – Assunto: Edital de

Licitação - Concorrência Pública nº 02/2007 – Responsável: Promotor Héverton Alves de Aguiar – Secretário Geral em Exercício;

PROCESSO Nº: 3436/99 – Interessada: Maria de Nazaré Silva Soares - Assunto: Aposentadoria – Origem: Secretaria Municipal de Administração de Porto Velho.

VI - PARTE - Comunicações Diversas.

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº. 002/08

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00255/08 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pelas ECM nº 20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ao servidor JOSÉ RAMIRO DE SOUZA, cadastro nº 10.721, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais há 5.003 dias ou oito anos, oito meses e oito dias, no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), com base na Lei nº 1403/05, e de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18-06-04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social-FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 15 de fevereiro de 2008.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto Nº. 9717/GAB/PMJP/05

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 006/CPL/PMJP/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16759/07/
SEMOSP

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de “**PREGÃO**”, **Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **Aquisição de peças e serviços (Carreta scania 94G-260)**, recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **03 DE MARÇO DE 2008, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.
Ji-Paraná, 18 de fevereiro de 2008

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 11715/GAB/PMJP/07

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14901/07/
SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DA CONCORRENCIA 001/07

ONDE SE LÊ:
e em segundo lugar a empresa DELTA
CONSTRUÇÕES S/A

LEIA-SE:
e em segundo lugar a empresa CASTILHO
CONSTRUÇÕES S/A

Ji-Paraná, 19 de Fevereiro de 2008.

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 11716/GAB/PMJP/07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 01/2008
Processo Licitatório nº: 299/2008

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 01/2008**, Tipo **Menor Preço Global por Lote**, conforme segue: **Processo nº.: 299/2008, Objeto: Reforma da Patrol Fiat Allis FG85 Ref. 026 tomb.6780 Ano1989 , pertence à Semosp (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS). Seção de Abertura:** Para as 09:00 horas, do dia 07 de Março de 2008, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais).
Cerejeiras/RO, em 18 de Fevereiro de 2008.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 205/2007

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 02/2008
Processo Licitatório nº: 417/2008

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 02/2008**, Tipo **Menor Preço Global por Lote**, conforme segue:

Processo nº.: 417/2008, Objeto: Contratação de serviços para a realização de Iluminação do Estádio Municipal Rosalino Baldin, conforme Plano De Trabalho, Cronograma De Execução, Cronograma De Desembolso, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo E Projeto Básico Anexos. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 11 de Março de 2008, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro, Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, ao custo de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Cerejeiras/RO, em 18 de Fevereiro de 2008.
Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 205/2007

NOTA
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO JORNAL EXTRA DE VILHENA, EDIÇÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2008, A RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO.

CEREJEIRAS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2008.
OSNY BLANCO DUTRA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
BUENO-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008
PROCESSO Nº 123/2008

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Transporte Escolar, nas condições e forma estabelecida neste Edital. O Credenciamento, recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, realizar-se-á a partir das **8:00 horas** do dia **29/02/2008** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, Sede da Prefeitura sala 17 (CPL/CENTRAL DE COMPRAS). A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 2.344/2005 e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 123-SEMEC/2008.

O Edital completo estará disponível para ser retirado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, Sede da Prefeitura sala 17 (CPL/CENTRAL DE COMPRAS), de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2008.

THIAGO VOGEL CAMPOS
Diretor da Central de Compras-Substituto
Port 037/06 de 31/01/2008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL 001/2008

A Prefeitura Municipal de Nova União e a Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda, tendo em vista o resultado do processo administrativo 066/2008 carta convite nº. 004/2008, tornam público que realizarão seleção através de concurso público destinado ao provimento de cargos e empregos públicos das categorias funcionais de seu quadro de pessoal e reserva técnica para prestação de serviços no município. O município de Nova União constituiu como membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, os(as) Senhores(as): Adeir Aparecida dos Santos, Rozania Brito da Rocha, Cremildo Vial.

1 - Disposições preliminares: o concurso público será regido pela Constituição Federal, pela Lei Nº 060/1998 e suas alterações que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União, Lei 158/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira para o Magistério Municipal Lei 160/2003 e suas alterações que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União, pela Instrução Normativa nº. 013/2004/TCER, por este Edital, e será executado pela Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda.

2 - Dos cargos: os cargos são os constantes dos quadros abaixo

Código	Função	Escolha de	Carg a Horária	Vagas	Cadastro Reserva	Total de Vagas	Salário Inicial R\$
01	Agente de Limp. E Conservação	NE	30	13	22	35	330,71
02	Agente de Portaria e Vigilância	NE	30	19	21	40	330,71
03	Agente de Serviços Gerais	NE	30	05	35	40	330,71
04	Auxiliar de Carpintaria	NE	30	02		02	330,71
05	Auxiliar de Mecânica	NE	30	02	01	03	330,71
06	Auxiliar de Obras	NE	30	02	04	06	330,71
07	Gari	NE	30	05	20	25	330,71
08	Motorista de Veículo Leve	NE	30	06	19	25	330,71
09	Motorista de Veículo Pesado	NE	30	12	06	18	483,35
10	Oficial de Carpintaria	NE	30	01		01	483,35
11	Oficial de Mecânica	NE	30	01	02	03	763,18
12	Oficial de Obras	NE	40	02	05	07	763,18
13	Operador de Máquinas Pesadas	NE	40	06	04	10	763,18
14	Auxiliar Administrativo	NF	30	01	02	03	356,15
15	Agente Administrativo	NM	30	06	06	12	432,47
16	Agente de Serviços Sociais	NM	30		07	07	432,47
17	Auxiliar de Enfermagem	NM	30		06	06	432,47
18	Agente de Controle Interno	NM	30	02	03	05	483,35
19	Agente de Fiscal. E Receita	NM	30		10	10	483,35
20	Técnico Desenhista (cadista)	NM	30		04	04	483,35
21	Técnico em Agropecuária	NM	40	01	02	03	483,35
22	Técnico em Bioquímica	NM	30		01	01	483,35
23	Técnico em Eletricidade	NM	40	01	03	04	483,35
24	Técnico em Enfermagem	NM	40	03	04	07	483,35
25	Técnico em Radiologia	NM	25		03	03	483,35
26	Técnico em Contabilidade	NM	30	01	01	02	483,35
27	Bibliotecário	NS	30		08	08	1.017,57
28	Administrador	NS	30		02	02	1.653,56
29	Assistente Social	NS	30	03	02	05	1.653,56
30	Bioquímico	NS	20		01	01	1.653,56
31	Enfermeiro	NS	36	03	05	08	1.653,56
32	Engenheiro Agrônomo	NS	30	01	01	02	1.653,56
33	Engenheiro Civil	NS	30		02	02	1.653,56
34	Engenheiro Florestal	NS	30	01	01	02	1.653,56
35	Jornalista	NS	30		01	01	1.653,56
36	Médico Fisioterapeuta	NS	40		04	04	1.653,56
37	Nutricionista	NS		02	04	06	1.653,56
38	Psicólogo Educacional	NS	40	03	01	04	1.653,56
39	Psicólogo Hospitalar	NS	40		04	04	1.653,56
40	Contador	NS	30	01	03	04	1.653,56
41	Médico Ginecologista	NS	40		04	04	2.543,93
42	Médico(a) Veterinário	NS	40	0	02	02	1.653,56
43	Odontólogo	NS	30		02	02	2.543,93
44	Controlador	NS	30	01	01	02	2.543,93
45	Assessor Jurídico	NS	20	01	01	02	2.543,93
46	Médico Anestesiologista	NS	40		04	04	4.070,29
47	Médico(a) Clínico Geral	NS	40	07	01	08	4.070,29
48	Médico Pediatra	NS	40		04	04	4.070,29
49	EMEF Pólo Paulo Freire – Assentamento Palmares, Gleba 04						
49.1	Prof. Licenciado em Letras	NS	40	01	02	03	1.234,87
49.2	Prof. Licenciado em Matemática	NS	40	01	02	03	1.234,87
49.3	Prof. Licenciado em História	NS	40	01	01	02	1.234,87
49.4	Prof. Licenciado em Educ. Física	NS	40		01	01	1.234,87
49.5	Prof. Licenciado em Geografia	NS	40		01	01	1.234,87
50	EMEF Antonio Carlos – Assentamento Margarida Alves, Gleba 05						
50.1	Prof. Licenciado em Letras	NS	40	01	01	02	1.234,87
50.2	Prof. Licenciado em Matemática	NS	40	01	01	02	1.234,87
50.3	Prof. Licenciado em História	NS	40	01	01	02	1.234,87
50.4	Prof. Licenciado em Geografia	NS	40		01	01	1.234,87
50.5	Prof. Licenciado em Educ. Física	NS	40		01	01	1.234,87
51	EMEF Pedro Álvares Cabral – RO 470, Km 32						
51.1	Prof. Licenciado em Matemática	NS	40	01	01	02	1.234,87
51.2	Prof. Licenciado em História	NS	40	01	01	02	1.234,87
51.3	Prof. Licenciado em Educ. Física	NS	40		01	01	1.234,87
51.4	Prof. Licenciado em Geografia	NS	40	01	01	02	1.234,87
52	EMEF Professor Marcos Adriano Issler – Rua Porto Velho, s/n, Centro						
52.1	Prof. Licenciado em História	NS	40	01	01	02	1.234,87
52.2	Prof. Licenciado em Educ. Física	NS	40		01	01	1.234,87
53	EMEF José Joaquim Inácio – RO 470, Km 48						
53.1	Prof. Licenciado em Educ. Física	NS	40		01	01	1.234,87
54	Pré Escolar Pingo de Gente						
54.1	Prof. Licenciado em Educ. Física	NS	40		01	01	1.234,87
55	Secretaria Municipal de Educação						
55.1	Prof. Licenciado em Letras	NS	40		01	01	1.234,87
55.2	Prof. Licenciado em Matemática	NS	40	01	02	03	1.234,87
55.3	Prof. Licenciado em História	NS	40		01	01	1.234,87
55.4	Prof. Licenciado em Educ. Física	NS	40	01	01	02	1.234,87
55.5	Prof. Licenciado em Geografia	NS	40		01	01	1.234,87
55.6	Pedagogo	NS	40	01	01	02	1.234,87

2.1 - Ao vencimento básico serão acrescidas as vantagens definidas em lei.

2.2 - Os cargos para os quais o valor da remuneração inicial for menor que o valor do salário mínimo vigente ou que passem a ser inferior, serão complementados até alcançarem o valor mínimo expresso em lei.

2.3 – Os candidatos deverão estar com sua situação cadastral regular junto aos respectivos conselhos regionais da categoria conforme segue: a) Conselho Regional de Administração: Administrador; b) Conselho Regional de Biblioteconomia: Bibliotecário; c) Conselho Regional de Contabilidade: Técnico em Contabilidade, Contador; d) Conselho Regional de Enfermagem: Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro; e) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Técnico Desenhista (cadista), Técnico em Eletricidade, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Técnico em Agropecuária; f) Conselho Regional de Farmácia: Técnico em Bioquímica, Bioquímico; g) Conselho Regional de Medicina: Médico Fisioterapeuta, Médico Ginecologista, Médico Anestesiologista, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra; h) Conselho Regional de Medicina Veterinária: Médico Veterinário; i) Conselho Regional de Nutrição: Nutricionista; j) Conselho Regional de Odontologia: Odontólogo; k) Conselho Regional de Psicologia: Psicólogo Educacional, Psicólogo Hospitalar; l) Conselho Regional de Serviço Social: Assistente Social, m) Conselho Regional de Técnicos em Radiologia: Técnico em Radiologia; n) Ordem dos Advogados do Brasil: Assessor Jurídico;

2.4 - Os Candidatos às vagas de Motorista de Veículo Pesado deverão ter Curso de habilitação para o transporte de passageiros emitido por escola ou órgão credenciado, e CNH específica.

2.5 – Os candidatos à vaga de controlador deverão ser bacharelados em Direito ou Economia ou Administração ou Ciências Contábeis.

3 – Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos acima são as constantes da Lei nº 160/2003 e suas alterações.

4 – Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o regime estatutário.

5 - Local de trabalho: qualquer local do Município, exceto aqueles definidos pelo quadro acima.

5.1 - A Prefeitura poderá por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público municipal, lotar em outro setor, ou local diverso daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados respeitados as atribuições dos respectivos cargos.

6 – Inscrições: serão realizadas entre os dias 20 de Fevereiro e 04 de março de 2.008, das 07:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova União.

7 - Valor das Inscrições: cargos de nível superior R\$ 60,00 (sessenta reais); nível médio R\$ 30,00 (trinta reais); nível fundamental e elementar R\$ 20,00 (vinte reais). O pagamento das inscrições será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e pago nas Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Em nenhuma hipótese a taxa paga será devolvida ao candidato e não haverá inscrição condicional. Os interessados poderão fazer inscrição através de procuração com firma reconhecida em cartório com finalidade específica.

8 – Condições para realizar a inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;

9 – Documentos para realizar a inscrição: Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Preencher e assinar o requerimento de inscrição no local indicado. Ao assinar o requerimento de inscrição, o candidato declara que as informações por ele prestadas são corretas e verídicas e que conhece e aceita todos os termos deste edital.

10 – Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Cada prova terá 40 (quarenta) questões e cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta. Todas as questões terão pesos iguais. Cada acerto equivale a dois pontos e meio podendo os candidatos obter classificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais.

11 – Das provas práticas: os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Motoristas de Veículos Leves e Pesados que obtiver pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos na prova escrita serão desclassificados sendo desprezada a nota obtida na prova prática, a qual não será divulgada.

11.1 - As provas práticas terão peso de 100 (cem) pontos e será eliminado o candidato que na prova prática obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos.

11.2 – Critérios da prova prática de motorista: Os candidatos serão submetidos a testes de direção e verificação das condições gerais de uso do veículo.

11.3 – Critérios da prova prática de operadores de máquinas pesadas: Os candidatos deverão operar uma das máquinas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município realizando uma atividade pertinente ao cargo pretendido.

12 – Da Prova escrita

12.1 - Nível Superior: 40 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Conhecimentos Gerais e 20 específicas da área de formação;

12.2 – Nível Médio para o cargo de Agente Administrativo, Agente de Fiscalização e Receita e Agente de Serviços Sociais: 40 questões, sendo 15 de Língua Portuguesa, 15 de Matemática e 10 de Conhecimentos Gerais.

12.3 – Nível Médio para os cargos de Técnico em Agropecuária, Técnico em Bioquímica, Técnico em Contabilidade, Técnico Desenhista (cadista), Técnico em Eletricidade, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia e Auxiliar de enfermagem: 40 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos Gerais e 10 específicas para o cargo;

12.4 – Fundamental: 40 questões, sendo 15 de Língua Portuguesa, 15 de Matemática e 10 de conhecimentos gerais;

12.5 – Elementar: 40 questões, sendo 15 de Língua Portuguesa, 15 de Matemática e 10 de Conhecimentos Gerais;

12.6 – Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no anexo I deste edital.

13 – Das Provas: Critérios de aprovação e classificação, datas e locais de realização.

13.1 – Critérios de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral.

13.2 – Datas de realização das provas.

13.2.1 – Informações sobre a realização das provas escritas: as provas escritas serão realizadas no dia 23 de Março de 2008, em local e horário a ser disponibilizado quando da homologação das inscrições em Jornal de Grande Circulação Regional e no Diário Oficial do Estado e no site oficial do município www.novauniao.ro.gov.br.

13.2.2 – Informações sobre a realização das provas práticas: as provas práticas serão realizadas no dia 30 de março de 2008, a partir das 08:00 h (oito) horas no pátio da Prefeitura Municipal.

14. Da Prova de Títulos

14.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos a cargo/função de nível superior, devidamente habilitado na prova escrita.

14.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues exclusivamente no dia da aplicação das provas escritas, ou seja, 23 de março de 2008, ao coordenador da sala em que está sendo aplicado o concurso, não sendo os mesmos aceitos sob qualquer hipótese em outro horário ou local.

11004.2.1. Os candidatos inscritos para mais de um cargo, deverão encaminhar um envelope contendo os documentos de títulos para cada um dos cargos inscritos.

14.2.2. A entrega dos documentos relativos a Prova de Títulos não é obrigatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

14.3. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópia reprográfica autenticada.

14.3.1. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

14.3.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

14.3.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

14.4. São da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

14.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

14.6. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 3,00 (três) pontos.

14.6.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

14.7. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data da apresentação dos títulos	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar
b) Título de Mestre em área relacionada ao Cargo/Função, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar
c) Licenciatura Plena em Área/Disciplina diversa daquela de inscrição para o concurso (não utilizada como pré-requisito), concluída até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área de Educação	1,0	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo

requisito), concluída até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área de Educação			Histórico Escolar. Não serão aceitos os cursos apostilados.
d) Pós Graduação lato Sensu (especialização) relacionada ao Cargo/Função com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,5	1,5	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

15 – Dos Gabaritos: o candidato deverá preencher o gabarito com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas serão divulgados em até 30 dias após a realização das provas, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova União e ainda em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado.

16 - Condições para a realização da prova: para a realização da prova o candidato deverá apresentar-se no horário e local indicado no edital de homologação de inscrições e portar caneta esferográfica, azul ou preta, lápis e borracha. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando telefones celulares, tocadores de mp3, relógio digital, computadores de bolso e outros assessórios eletro-eletrônicos. O candidato deverá se apresentar no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

16.1 – O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, enfim não atender às condições constantes neste edital.

17 – Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se os seguintes critérios: primeiro o candidato mais idoso considerando-se dia, mês e ano; segundo o candidato que tiver a maior prole; terceiro o candidato que for casado e quarto, sorteio.

18 – Do Resultado Final: o resultado final será divulgado até o dia 24 de Março de 2008, no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova União, no Diário Oficial do Estado e ainda em jornal de grande circulação.

19 – Recursos: no prazo de dois dias úteis contados a partir de cada ato, poderá o candidato requerer recurso à empresa contratada, por escrito e fundamentado. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio da imprensa escrita.

19.1 - Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova União, mediante protocolo. O recurso enviado por sedex deverá ser também enviado por fax, juntamente com o comprovante de envio do sedex. Não serão aceitos recursos via Internet ou telefone.

19.2 - Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

20 – Vagas para portadores de necessidades especiais: ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante cópia autenticada ou original do atestado médico a ser anexado a ficha de inscrição. O atestado deverá se referir às necessidades especiais apresentadas e a aptidão do interessado para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige. Fica, no entanto, reservado ao Município de Nova União o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

21 – Homologação: a empresa contratada encaminhará ao Município de Nova União o dossiê de resultados finais para a homologação no dia 28 de Março de 2008.

22 – Da validade do concurso: dois anos a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Nova União.

23 - Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A aprovação no concurso não cria direito à investidura. Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no emprego através de Edital de convocação afixado na Sede da Prefeitura de Nova União, e divulgação pelos meios de comunicação local, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (trinta) dias contados da publicação do edital de convocação. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá desclassificado. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

23.1 – Dos Requisitos para Investidura: ser brasileiro nato ou naturalizado, possuir 18 anos completos na data da posse, apresentar os documentos exigidos para o exercício do cargo, haver cumprido as obrigações militares, ter boa conduta, ter boa saúde, possuir aptidão para o exercício do cargo.

23.2 – Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de Saúde e tapagem sanguínea; fotocópias da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP, Documento Militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, Carteira Nacional de Habilitação (categoria "C" ou superior para o cargo de Motorista de Veículos Leves e categoria "D" ou "E" para Operadores de máquinas pesadas), Certificado ou Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado.

24 - As minutas dos editais deste concurso serão publicadas em jornal de grande circulação e no Diário Oficial Estado de Rondônia e serão publicados e afixados as integrais do mesmo no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Nova União.

25- Todas as dúvidas e os casos omissos decorrente do presente edital serão dirimidos pela Empresa Alvorada Empreendimentos Técnicos Ltda, e em grau de recurso pela Comissão Especial de Concurso.

26- Fazem parte do presente edital o seguinte anexo: Anexo I - Conteúdo das Provas.

27 – Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas na sede da Prefeitura Municipal de Nova União, localizada na Rua Duque de Caxias, nº. 1158 – Centro - ou pelos telefones (69) 3466-1122/1220 somente em horário de expediente de segunda a sexta feira das 07h às 13h e pelo site www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União, 08 de Fevereiro de 2.008.

ALVORADA EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA

Adeir Aparecida dos Santos

Rozania Brito da Rocha

Cremildo Vial

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EDITAL 001/2008
ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O
CONCURSO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Nível elementar e fundamental**

Língua Portuguesa – 1. Antônimos e sinônimos; 2. significação das palavras; 3. sílabas; 4. separação de sílabas; 5. classificação dos fonemas; 6. encontros vocálicos; 7. encontros consonantais; 8. dígrafos; 9. substantivo; 10. verbos; 11. plural dos nomes; 12. acentuação gráfica; 13. afixos.

Matemática – 1. Porcentagem; 2. M.M.C; 3. álgebra; 4. números inteiros, racionais e reais; fra-

ções; 5. multiplicação, divisão, adição e subtração; 6. expressões numéricas; 7. média aritmética.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Rondônia 1. As bases da ocupação colonial da Amazônia; 2. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira; 3. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso; 4. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais; 5. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX; 6. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras; 7. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira-Mamoré; 8. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas; 9. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia; 10. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral; 11. A implantação do Estado de Rondônia; 12. Os projetos de colonização estatais e privados; 13. A instalação da rodovia federal BR-364; 14. Questões atuais da realidade política, econômica, sócio-cultural e ambiental do Estado de Rondônia.

Geografia de Rondônia 15. Diversidade e principais características do quadro natural; o modelo de aproveitamento dos recursos naturais; questões ambientais; 16. Formação do Estado de Rondônia: o processo de migração; a evolução da mancha urbana, a criação de novos municípios e as questões ambientais. A especulação imobiliária e a segregação sócio-espacial; os usos do solo urbano; o terciário informal e os problemas de circulação; 17. A infra-estrutura territorial de Rondônia: malha viária, fontes de energia; tecnologia e relações sociais de produção na cidade e no campo; 18. O papel dos setores primário, secundário e terciário; 19. População de Rondônia: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial; questões sócio-econômicas e culturais; 20. O processo de incorporação dos povos indígenas; 21. Políticas Públicas Ambientais: políticas de gestão dos recursos hídricos; políticas de conservação da diversidade biológica e as unidades de conservação; 22. Questões sócio-econômicas, políticas e ambientais contemporâneas, 23. História política e cultural do Município de Nova União

Nível médio

Língua Portuguesa – 1. Interpretação de texto; 2. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário; narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna; 3. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português; 4. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; 5. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual; 6. Estilística: figuras de linguagem; Ortografia; Pontuação.

Matemática – 1. Conjuntos: Noções primitivas: relação de pertinência, descrição de conjunto, conjunto vazio, conjunto unitário, conjunto universo. Igualdade de conjuntos, relação de inclusão, propriedades da inclusão de conjuntos, conjunto das partes. Operações entre conjuntos: reunião, interseção, diferença. Conjunto complementar; Conjuntos Numéricos: O conjunto dos números naturais (IN); 2. operações em IN, múltiplos e divisores, máximo divisor comum (mdc), mínimo

múltiplo comum (mmc), números primos, decomposição em fatores primos; 3. operações em IR, potenciação, radiciação, racionalização de denominadores, representação na reta real, módulo ou valor absoluto; 4. Intervalos, operações de união, interseção e diferença entre intervalos; 5. Razões e Proporções: Grandezas proporcionais: proporcionalidades inversa e direta; 6. Regras de três simples e compostas; 7. Porcentagem. Juros simples; 8. Funções: Definição de função, domínio, contradomínio, valor numérico e imagem de funções. Definição e representação gráfica da função do 1.º grau, equações do 1.º grau, sistemas de duas equações do 1.º grau a duas variáveis, problemas redutíveis a equações do 1.º grau, inequações do 1.º grau. Definição e representação gráfica da função do 2.º grau, equações do 2.º grau, relações entre coeficientes e raízes de uma equação do 2.º grau, problemas redutíveis a equações do 2.º grau, inequações do 2.º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Rondônia 1. As bases da ocupação colonial da Amazônia 2. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira 3. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso 4. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais 5. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX 6. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras 7. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira-Mamoré 8. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas 9. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia 10. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral 11. A implantação do Estado de Rondônia 12. Os projetos de colonização estatais e privados 13. A instalação da rodovia federal BR-364 14. Questões atuais da realidade política, econômica, sócio-cultural e ambiental do Estado de Rondônia **Geografia de Rondônia** 15. Diversidade e principais características do quadro natural; o modelo de aproveitamento dos recursos naturais; questões ambientais; 16. Formação do Estado de Rondônia: o processo de migração; a evolução da mancha urbana, a criação de novos municípios e as questões ambientais. A especulação imobiliária e a segregação sócio-espacial; os usos do solo urbano; o terciário informal e os problemas de circulação; 17. A infra-estrutura territorial de Rondônia: malha viária, fontes de energia; tecnologia e relações sociais de produção na cidade e no campo; 18. O papel dos setores primário, secundário e terciário; 19. População de Rondônia: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial; questões sócio-econômicas e culturais; 20. O processo de incorporação dos povos indígenas; 21. Políticas Públicas Ambientais: políticas de gestão dos recursos hídricos; políticas de conservação da diversidade biológica e as unidades de conservação; 22. Questões sócio-econômicas, políticas e ambientais contemporâneas 23. História política e cultural do Município de Nova União;

Técnico em Eletricidade - Conteúdo específico: 1. Circuitos de corrente contínua: eletricidade estática e dinâmica; relações entre tensão, resistência e corrente; Lei de Ohm; Efeito Joule; associação de resistências em série, paralelo e mista; circuitos com resistência, indutâncias e capacitâncias; geração de corrente contínua; unidades de medidas elétricas; 2. Circuitos de corrente alternada: corrente alternada senoidal e vetores elétricos; circuitos puramente resistivos, capacitivos e indutivos; circuitos tipo RL, RC, RLC em série e

paralelo, circuitos de ressonância; triângulo de potências; potência e fator de potência em circuitos de corrente alternada; ligações em estrela e em triângulo; 2. Geração de energia elétrica: noções sobre geração de hidroeletricidade; sistema de aproveitamento da água; noções sobre centrais hidroelétricas; noções sobre legislação ambiental; 3. Sistemas de distribuição de energia elétrica: redes de distribuição urbanas e rurais: tensão de operação, operacionabilidade, qualidade de serviços e normas técnicas; noções sobre elaboração de projetos, execução e manutenção de redes e linhas; normas e regulamentos aplicados; 4. Sistemas de aterramento: medição da resistividade do solo; sistemas de aterramento e tratamento químico do solo; medidas de resistência de terra; cálculo de malhas de aterramento; 5. Normatização e padronização: conhecimentos básicos sobre as normas e regulamentações da ABNT e CEEE relacionadas a distribuição e instalações elétricas em AT e BT.

Técnico em agropecuária - Conteúdo específico: 1. Uso e conservação dos solos; 2. Adução em geral. 2.1 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 3. Irrigação e drenagem; 4. Conhecimentos gerais de fitotecnia. 4.1 Grandes culturas anuais. 4.2 Grandes culturas perenes. 4.3 Olericultura. 4.4 Fruticultura. 4.5 Silvicultura. 4.6 Pastagens; 5. Mecanização agrícola. 5.1 Máquinas e implementos agrícolas. 5.2 Regulagem de equipamentos agrícolas. 5.3 Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 6. Noções de fitossanidade. 6.1 Identificação das principais pragas agrícolas. 6.2 Manejo de pragas. 6.3 Uso correto de agrotóxicos; 7. Conhecimentos gerais de zootecnia. 7.1 Bovinocultura. 7.2 Avicultura. 7.3 Ovinocultura. 7.4 Caprinocultura. 7.5 Piscicultura. 7.6 Suinocultura; 8. Noções de sanidade animal; 9. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 9.1 Noções de segurança no trabalho e de primeiros socorros.

Técnico em Bioquímica - Conteúdo específico: 1. Farmacologia Geral: subdivisão da farmacologia, classificação das formas farmacêuticas, classificação das drogas; 2. Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário; 3. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção; 4. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação drogareceptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga; 5. Drogas que atuam em nível de sistema nervoso central: hipnóticos e sedativos, álcoois alifáticos, anestésicos gerais, estimulantes do sistema nervoso central, neurolépticos, ansiolíticos, antidepressivos, opiáceos, alucinógenos, abuso de drogas, dependência, tolerância; 6. Farmacognosia: química de produtos naturais, métodos de extração, separação e identificação, tintura, infusão, decocção, maceração; estabilização e liofilização, métodos gerais de identificação, reconhecimento e caracterização de princípios vegetais, essências vegetais, resinas vegetais, óleos vegetais, glicosídeos antraquinônicos, glicosídeos cardiotônicos, glicosídeos saponosídicos, flavonóides, taninos, fármacos alcaloídicos: alcalóides tropânicos, piperídnicos, isoquinólicos, indólicos, quinólicos, imidazólicos, púricos, propriedades farmacodinâmicas dos princípios extraídos de espécimes vegetais; 7. Toxicologia: introdução à toxicologia, classificação toxicológica, avaliação de toxicidade, monitorização

ambiental e biológica, toxicocinética, toxicodinâmica, agentes tóxicos gasosos e voláteis, agentes tóxicos metahemoglobinizantes, metais pesados, agentes psicotrópicos, toxicologia social, toxicologia laboratorial, casos clínico-toxicológicos, metodologias analíticas em toxicologia (HPLC, CG, CG/EM, imunoensaio, espectrofotometria de absorção atômica); 8. Química orgânica: química orgânica fundamental, ligação química e estrutura molecular em moléculas orgânicas, grupos funcionais, propriedades físicas dos compostos orgânicos, estereoquímica, propriedades químicas dos compostos orgânicos, estudos dos grupos funcionais e reações dos compostos orgânicos e seus mecanismos.

Técnico em contabilidade - Conteúdo específico: 1. Os princípios da Administração Pública; 2. Plano Plurianual; 3. Diretrizes Orçamentárias de acordo com a Lei Complementar 101/00. 3. Orçamento Anual: Conceito, Ciclo, Princípios Orçamentários e Características. Receitas Públicas: Conceito, Classificação e Estágios; 4. Despesas Públicas: Conceito; Classificação; Codificação; Estágios; Restos a Pagar; 5. Créditos Adicionais: Suplementares; Especiais e Extraordinários; 6. Controles: Externo e Interno. Inventário. Escrituração na Administração Pública e Registro de Operações Típicas; 7. Responsabilidade na Gestão Fiscal; 8. Regimes Contábeis. Dívida Ativa; 9. Sistemas Contábeis. 10. Princípios Fundamentais de Contabilidade; 11. Informação Contábil: Características; 12. Escrituração Contábil: Formalidades. Demonstrações Contábeis: Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura. Prerrogativas dos Profissionais Contábeis; 13. Ciclo de Gestão na Fazenda Pública; 14. Receitas Públicas e Despesas Públicas; 15. Adiantamentos. Estrutura da Administração Pública: Administração Pública Direta e Indireta; 16. Planejamento Governamental: Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual e Programação Financeira; 17. Inventário; 18. Características do Orçamento Público, Princípios, Ciclo Orçamentário e Técnicas de Elaboração Orçamentária; 19. Patrimônio na Administração Pública;

Contabilidade Pública: Sistemas Contábeis: Orçamentário; Financeiro; Patrimonial e de Compensação. Exercício Financeiro e Regimes Contábeis: Caixa, Competência e Misto; 20. Escrituração na Administração Pública e Registro de Operações Típicas; 21. Resultados Gerais do Exercício, Balanços e Levantamento de Contas; 22. Controles: Externo e Interno; 23. Restos a Pagar e Dívida Ativa; 24. Legislação específica para a administração pública e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Técnico e Auxiliar de Enfermagem - Conteúdo específico: 1. Técnicas Básicas de Enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame; 2. Ética Profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional; 3. Introdução às Doenças Transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas; 4. Socorros de Urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras; 5. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários; 6. Centro Cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns; 7. CONHECIMENTOS

BÁSICOS DE ENFERMAGEM: (PRÁTICA): Sinais Vitais – verificação e anotação; Preparar e ministrar medicamentos: intramuscular – endovenosa – via oral; Realização de curativos; Cálculo de gotejamento de soro; Limpeza de unidade e arrumação de cama; Lavagem das mãos; Banhos no recém-nascido.

Técnico em radiologia - Conteúdo específico: 1. Conhecimentos fundamentais de eletricidade aplicados à Radiologia (Teoria eletrônica, medidas elétricas); 2. Conhecimentos fundamentais sobre radiações (tipos de radiações, natureza dos RX, doses e intensidades, propagação dos RX, Lei da distância, absorção e difusão, fluorescência e efeitos fotoquímicos. Ângulos de irradiação, teoria ondulatória, Leis do movimento ondulatório e velocidade de propagação das ondas, significado do comprimento da onda, óptica dos RX); 3. Aparelho de RX (gerador de alta tensão, fenômenos eletromagnéticos, transformador, condensador, tubo de RX, seus componentes e mecanismos de funcionamento, mesa de comando e acessórios); 4. Fundamentos do processo radiográfico (file ecrans, chassis, meios de contrastes, diafragmas, grades, câmara escura, proteção dos visitantes, proteção de pessoal técnico); 5. Noções de efeitos biológicos das radiações ionizantes (efeitos sobre a pele, gônadas, sistemas hematopoiéticos, doses permisíveis); 6. Noções elementares de anatomo-fisiologia humana; 7. Técnica radiológica sistemática das regiões do corpo (técnica exploratória do esqueleto, técnica exploratória do aparelho respiratório, inclusive mediastino, diafragma e grandes vasos, técnica exploratória do tubo digestivo, técnica exploratória de vesícula biliar, técnica exploratória do aparelho urinário, técnica radiológica de planigrafia linear); 8. LEGISLAÇÃO / ÉTICA: Lei nº 7394/86 que regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, Decreto nº 92700/86 que regulamenta a Lei nº 7394/86, e Código de Ética Profissional de Técnico em Radiologia.

Nível superior

Língua Portuguesa – 1. Interpretação de texto; 2. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não-literário; narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna; 3. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português; 4. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; 5. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual; 6. Estilística: figuras de linguagem; Ortografia; Pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

História de Rondônia 1. As bases da ocupação colonial da Amazônia 2. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira 3. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso 4. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais 5. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX 6. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras 7. As diversas etapas da construção da Ferrovia Madeira-Mamoré 8. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas 9. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia 10. Os novos surtos de povoamento e a

ampliação do extrativismo mineral 11. A implantação do Estado de Rondônia 12. Os projetos de colonização estatais e privados 13. A instalação da rodovia federal BR-364 14. Questões atuais da realidade política, econômica, sócio-cultural e ambiental do Estado de Rondônia 15. Geografia de Rondônia 16. Diversidade e principais características do quadro natural; o modelo de aproveitamento dos recursos naturais; questões ambientais. 17. Formação do Estado de Rondônia: o processo de migração; a evolução da mancha urbana, a criação de novos municípios e as questões ambientais. A especulação imobiliária e a segregação sócio-espacial; os usos do solo urbano; o terciário informal e os problemas de circulação. 18. A infra-estrutura territorial de Rondônia: malha viária, fontes de energia; tecnologia e relações sociais de produção na cidade e no campo. O papel dos setores primário, secundário e terciário. 19. População de Rondônia: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial; questões sócio-econômicas e culturais. 20. O processo de incorporação dos povos indígenas. 21. Políticas Públicas Ambientais: políticas de gestão dos recursos hídricos; políticas de conservação da diversidade biológica e as unidades de conservação. 22. Questões sócio-econômicas, políticas e ambientais contemporâneas 23. História política e cultural do Município de Nova União;

Administrador – Conhecimentos Específicos: 1. O papel do administrador; 2. Administração em um contexto globalizado, dinâmico e competitivo; 3. Planejamento e Controle; 4. Administração estratégica; 5. Formulação de Objetivos; 6. Marketing e Administração de marketing, 6.1. o que é marketing, 6.2. administração de marketing; 7. Estratégias de produtos e serviços, 7.1. o que é um produto, 7.2. classificações de produto, 7.3. marketing de serviços; 8. Canais de distribuição, 8.1. natureza dos canais de distribuição, 8.2. decisões de projeto do canal, 8.3. políticas públicas e decisões de distribuição; 9. Introdução às finanças de empresas, 9.1. que são finanças de empresas, 9.2. sociedades por ações, 9.3. mercados financeiros; 10. Modelos financeiros da empresa e Planejamento a Longo Prazo, 10.1. que é planejamento financeiro?, 10.2. Ingredientes de um modelo de planejamento financeiro, 10.3. que determina o crescimento;

Assessor Jurídico – Conhecimentos Específicos: I DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios da Administração Pública. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único do Estado do Pará: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: conceito, requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. II DIREITO CONS-

TITUCIONAL. 1 Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2 Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos. 2.1 Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 3 Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4 Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. 6 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9 Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 11 Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. III DIREITO PENAL. 1 Princípios constitucionais do Direito Penal. 2 A lei penal no tempo. 3 A lei penal no espaço. 4 Interpretação da lei penal. 5 Infração penal: elementos, espécies. 6 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 7 Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 8 Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 9 Erro de tipo; erro de proibição. 10 Imputabilidade penal. 11 Concurso de pessoas. 12 Crimes contra a pessoa. 13 Crimes contra o patrimônio. 14 Crimes contra o sentimento religioso. 15 Crimes contra os costumes. 16 Crimes contra a família. 17 Crimes contra a incolumidade pública. 18 Crimes contra a paz pública. 19 Crimes contra a fé pública. 20 Crimes contra a administração pública. IV DIREITO PROCESSUAL PENAL. 1 Inquérito policial; notícia criminosa. 2 Trancamento do inquérito policial. 3 Ação penal; espécies. 4 Jurisdição; competência. 5 Prova. 6 Prisão em flagrante. 7 Prisão preventiva. 8 Prisão temporária (Lei n.º 7.960/89). 9 Apresentação espontânea do acusado. 10 Liberdade provisória com ou sem prisão. 11 Questões e processos incidentes. 12 Restituição das coisas apreendidas. 13 Incidente de falsidade. 14 Insanidade mental do acusado. 15 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 16 Habeas corpus, graça indulto e anistia. 17 Citação, intimação, carta precatória, interdição de direito, medidas de segurança, sentença, processo comum, júri. V DIREITO CIVIL. 1 Lei de introdução ao código civil, pessoa natural, pessoa jurídica, personalidade, domicílio, residência, bens, diferentes cargos de bens, fatos jurídicos, prescrição e decadência, negócios jurídicos, posse: clas-

sificação, aquisição, efeitos e perda. 2 Propriedade: aquisição, perda da propriedade móvel, direito real sobre coisa alheia, obrigações: modalidades e efeitos da liquidação das obrigações, cessão de créditos, contratos, obrigações por atos ilícitos, espécies de contratos, responsabilidade civil, teoria da culpa e do risco. 3 Depositário infiel (Lei n.º 8.866/1994). VI DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 1 Jurisdição, competência, critérios determinativos da competência, capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo, capacidade postulatória do litisconsorte da assistência, da intervenção de terceiros, da nomeação à autoria, da denunciação à lide, do chamamento ao processo. 2 Processo e procedimento. 3 Procedimento ordinário e sumaríssimo. 4 Citação, notificação, intimações, defesa do réu, espécies de defesa, das exceções, da contestação, da reconvenção, da prova, ônus da prova, dos recursos e suas espécies, da ação rescisória. 5 O juiz, o Ministério Público, a autoridade policial, o defensor.

Assistente Social – Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; 2. Estratégias de ação em Serviço Social; 3. Mundo do trabalho, a reestruturação produtiva e o processo de trabalho do Serviço Social; 4. Questão Social e Serviço Social: debate contemporâneo; 5. Estado e Políticas Sociais: questões teóricas e históricas; 6. Seguridade Social e Serviço social: LOAS SUAS; 7. Política de Saúde e SUS: perfil da assistência à saúde, Reforma Sanitária, caracterização organizacional e política sistema de saúde e dilemas sócio-institucionais; 8. Trabalho coletivo em saúde e interdisciplinaridade; 9. Controle social e as relações com os conselhos de política e direitos; 10. Instrumentais para a intervenção do Serviço Social: Planejamento, Diagnóstico institucional, Pesquisa e Assessoria; 11. Avaliação de políticas e programas sociais; 12. Trabalho, pobreza e desigualdade; 13. Ética e Serviço Social; Família; 14. Práticas, Saberes e estratégias no contexto institucional.

Bibliotecário – Conhecimentos Específicos: 1. Biblioteconomia; 2. Documentação e Informação: teorias, conceitos, desenvolvimento e estrutura da documentação geral e específica; 3. Organização e Administração de Unidades de Informação, Planejamento de Serviços de Informação; 4. Redes e sistemas de informação; 5. Tratamento da Informação: Indexação – Princípios de indexação. Serviços de indexação. A prática da indexação; 6. Linguagens documentárias: cabeçalhos de assunto, CDU e tesouros; 7. Tabela de Cutter; 8. Catalogação – Catalogação descritiva: finalidade e funções. Geração de catálogos: autor, título e assunto. Código de Catalogação Anglo-Americano; 9. Formatos de intercâmbio de registros bibliográficos; 10. Preparo e armazenamento de documentos; 11. Normalização – Normalização de referência, projetos de pesquisa, trabalhos acadêmicos, publicações técnico-científicas, artigos de periódicos e resumos, segundo as normas da ABNT; 12. Serviço de Referência – Conceituação; 13. Atendimento a pesquisas e consultas; 14. Disseminação da informação; 15. Recuperação da Informação; 16. Técnicas de busca; 17. Fontes de informação gerais e especializadas; 18. Estudo de usuário e uso da informação; 19. Formação, Desenvolvimento e Avaliação de Coleções – Políticas de seleção, aquisição e descarte. Atualização de acervos e coleções; 20. Profissional Bibliotecário: Legislação, Ética profissional; 21. Organismos de classe e instrumentos de divulgação e atualização profissional.

Bioquímico – Conhecimentos Específicos:

1. Farmacologia Geral: subdivisão da farmacologia, classificação das formas farmacêuticas, classificação das drogas; 2. Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário; 3. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção; 4. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação drogareceptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga; 5. Drogas que atuam em nível de sistema nervoso central: hipnóticos e sedativos, álcoois alifáticos, anestésicos gerais, estimulantes do sistema nervoso central, neurolépticos, ansiolíticos, antidepressivos, opiáceos, alucinógenos, abuso de drogas, dependência, tolerância; 6. Farmacognosia: química de produtos naturais, métodos de extração, separação e identificação, tintura, infusão, decocção, maceração; estabilização e liofilização, métodos gerais de identificação, reconhecimento e caracterização de princípios vegetais, essências vegetais, resinas vegetais, óleos vegetais, glicosídeos antraquinônicos, glicosídeos cardiotônicos, glicosídeos saponosídicos, flavonóides, taninos, fármacos alcaloides: alcalóides tropânicos, piperidínicos, isoquinólicos, indólicos, quinólicos, imidazólicos, púricos, propriedades farmacodinâmicas dos princípios extraídos de espécimes vegetais; 7. Toxicologia: introdução à toxicologia, classificação toxicológica, avaliação de toxicidade, monitorização ambiental e biológica, toxicocinética, toxicodinâmica, agentes tóxicos gasosos e voláteis, agentes tóxicos metahemoglobinizantes, metais pesados, agentes psicotrópicos, toxicologia social, toxicologia laboratorial, casos clínico-toxicológicos, metodologias analíticas em toxicologia (HPLC, CG, CG/EM, imunoenensaio, espectrofotometria de absorção atômica); 8. Físicoquímica: termodinâmica química, Equilíbrio e Cinética Química, leis empíricas e mecanismos, propriedade dos gases; 9. Química Inorgânica: ligação química e estrutura molecular em moléculas orgânicas, grupos funcionais, propriedades físicas dos compostos orgânicos, estereoquímica, propriedades químicas dos compostos orgânicos, estudos dos grupos funcionais e reações dos compostos orgânicos e seus mecanismos; 11. Química analítica: Química analítica qualitativa, química analítica quantitativa, análise gravimétrica, análise volumétrica, análise estatística de dados, métodos espectrográficos de análise, técnicas espectroscópicas (absorção molecular na região do infravermelho, visível e ultravioleta, absorção atômica, emissão atômica), métodos cromatográficos (cromatografia em camada delgada, cromatografia em fase gasosa, cromatografia líquida de alta performance), espectrometria de massas.

Controlador- Conhecimentos Específicos: 1. Os princípios da Administração Pública; 2. Plano Plurianual; 3. Diretrizes Orçamentárias de acordo com a Lei Complementar 101/00. 3. Orçamento Anual: Conceito, Ciclo, Princípios Orçamentários e Características. Receitas Públicas: Conceito, Classificação e Estágios; 4. Despesas Públicas: Conceito; Classificação; Codificação; Estágios; Restos a Pagar; 5. Créditos Adicionais: Suplementares; Especiais e Extraordi-

nários; 6. Controles: Externo e Interno. Inventário. Escrituração na Administração Pública e Registro de Operações Típicas; 7. Responsabilidade na Gestão Fiscal; 8. Princípios Fundamentais de Contabilidade; 09. Ciclo de Gestão na Fazenda Pública; 10. Receitas Públicas e Despesas Públicas; 11. Adiantamentos. Estrutura da Administração Pública: Administração Pública Direta e Indireta; 12. Planejamento Governamental; 13. Controles: Externo e Interno; 14. Legislação específica para a administração pública e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. II **Direito Administrativo** - 1 Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios da Administração Pública. 3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 6 Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 7 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8 Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. III **Direito Constitucional** - 1 Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; perspectiva sociológica; perspectiva política; perspectiva jurídica; fontes formais; concepção positiva. 2 Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos. 2.1 Classificações das constituições: constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 3 Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4 Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade. 4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. 6 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9 Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos estados; funções essenciais à justiça. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 11 Ordem social:

base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.

IV **Direito Civil** - 1. Lei de introdução ao código civil, pessoa natural, pessoa jurídica, personalidade, domicílio, residência, bens, diferentes cargos de bens, fatos jurídicos, prescrição e decadência, negócios jurídicos, posse: classificação, aquisição, efeitos e perda. 2 Propriedade: aquisição, perda da propriedade móvel, direito real sobre coisa alheia, obrigações: modalidades e efeitos da liquidação das obrigações, cessão de créditos, contratos, obrigações por atos ilícitos, espécies de contratos, responsabilidade civil, teoria da culpa e do risco. 3 Depositário infiel (Lei n.º 8.866/1994). V **Direito Processual Civil** - 1 Jurisdição, competência, critérios determinativos da competência, capacidade de ser parte, capacidade de estar em juízo, capacidade postulatória do litisconsorte da assistência, da intervenção de terceiros, da nomeação à autoria, da denunciação à lide, do chamamento ao processo. 2 Processo e procedimento. 3 Procedimento ordinário e sumaríssimo. 4 Citação, notificação, intimações, defesa do réu, espécies de defesa, das exceções, da contestação, da reconvenção, da prova, ônus da prova, dos recursos e suas espécies, da ação rescisória. 5 O juiz, o Ministério Público, a autoridade policial, o defensor.

Contador (Vide Técnico em Contabilidade)

Enfermeiro - Conteúdo específico: 1. Ética e Legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam o exercício profissional da enfermagem; 2. Fundamentos e Condutas gerais do cuidar do técnico e auxiliar de enfermagem: 2.1. processo de comunicação/interação interpessoal; 2.2. observação e registro de sinais e sintomas; 2.3. verificação e registro dos sinais vitais e medidas corporais; 2.4. coleta de materiais para exames complementares e posições para exames e procedimentos; 2.4. preparo da unidade do paciente; 2.5 higiene corporal; 2.6. movimentação e transporte do paciente/cliente; 2.7 atendimento às necessidades nutricionais, de hidratação e eliminações corporais; 2.8. preparo e administração de medicamentos pelas diversas vias; 2.9 procedimentos por via respiratória; 2.10. Cuidados com as lesões cutâneas; 2.11. Procedimentos diversos (aplicações quentes e frias, lavagem intestinal, cateterismo vesical e aplicação de ataduras); 2.12. Medidas e legislação para prevenção e controle das infecções; 2.13. Registros de enfermagem; 3. Enfermagem em Saúde Pública / Política Nacional de Saúde; 4. Enfermagem em Médico-cirúrgica e nas emergências/urgências: 4.1. principais cirurgias e seus preparos; 4.2. cuidados aos pacientes no pré, trans e pós-operatório; 5. Cuidados de enfermagem à mulher: durante a gestação, o parto e o puerpério; 6. Ações de enfermagem ao recém-nascido: na sala de parto; no berçário ou alojamento conjunto; durante a amamentação; no tratamento pela fototerapia; 7. Programas Nacionais de Saúde: 7.1. Imunização-PNI, Tuberculose, Hanseníase, DST's e AIDS, Diabetes mellitus, Hipertensão arterial; 7.2. saúde do adolescente, da mulher, do idoso e da criança; 8. Sistema Único de Saúde - SUS: aspectos teóricos e legais.

Engenheiro agrônomo - Conteúdo específico: 1. Administração agrícola: organização e operação da propriedade agrícola, planejamento das atividades agrícolas, desenvolvimento agrícola sustentado; 2. Edafologia: gênese, morfologia e classificação dos solos, capacidade de uso dos solos, métodos de conservação do solo, adubos, corretivos, adubação e calagem; 3. Energização rural: fonte de produção de energia nas atividades

agropecuárias; 4. Extensão rural: atuação da extensão rural no desenvolvimento das atividades agrosilvopastoris; 5. Fitotecnia: técnicas de cultivos de grandes culturas, de culturas olerícolas, de espécies frutíferas, ornamentais e florestais, fronteiras agrícolas fitogeográficas brasileiras, melhoria da produtividade agrícola, tecnologia de sementes; 6. Melhoramento de culturas agrícolas; 7. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia agrícola, defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agrônomo; 8. Mecanização agrícola: máquinas e implementos para preparo do solo, semeadura, plantio, pulverização, cultivo e colheita, tratores e tração animal; 9. Silvicultura: estudo e exploração de florestas naturais, reflorestamento, influência da floresta no ambiente; 10. Tecnologia de alimentos; 11. Tecnologia pós-colheita de grãos e sementes: secagem, beneficiamento e armazenagem; 12. Uso da água: hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura, irrigação e drenagem; 13. Zootecnia: criação e aperfeiçoamento dos animais domésticos.

Engenheiro florestal - Conteúdo específico:

1. Solos de ecossistemas florestais: classificação, fertilidade e relação com a cobertura vegetal. 2. Ecologia florestal. 2.1 Caracterização ambiental dos biomas brasileiros. 2.2 Fitossociologia. 2.3 Análise de vegetação. 2.4 Recuperação de áreas degradadas. 2.5 Desenvolvimento sustentável; 3. Mecanização e exploração florestal. 3.1 Equipamentos de exploração florestal. 3.2 A exploração de baixo impacto. 3.3 Estradas e ramais de exploração. 3.4 Pátio de estocagem. 3.5. Requisitos para o transporte de produtos florestais; 4. Proteção florestal. 4.1 Incêndios florestais: causas, efeitos, prevenção e combate. 4.2 Técnicas de manejo e conservação do solo. 4.3 Erosão. 4.4 Práticas conservacionistas; 5. Inventário florestal. 5.1 Processos de amostragem. 5.2 Planejamento de inventários florestais. 5.3 Análise de inventários florestais; 6. Práticas silviculturais; 7. Silvicultura tropical. 7.1 Classificação dos sistemas silviculturais. 7.2 Tratamentos silviculturais aplicados à regeneração natural. 7.3 Planejamento da regeneração de povoamentos florestais; 8. Taxonomia e anatomia para identificação vegetal; 9. Dendrometria. 9.1 Métodos de estimação de volumes de madeira; 10. Manejo florestal. 10.1 Manejo de florestas plantadas. 10.2 Manejo de florestas tropicais. 10.3 Estudo de diversidade. 10.4 Normas e regulamentos dos planos de manejo; 11. Hidrologia e manejo de bacias hidrográficas. 11.1 Influência das florestas no regime dos rios. 11.2 Influência e efeitos do manejo de bacias hidrográficas no controle de enchentes. 11.3 Mudanças no uso da terra em bacias hidrográficas; 12. Indústria e tecnologia de madeira. 12.1 Planejamento de serraria. 12.2 Maximização do aproveitamento. 12.3 Utilização de madeira serrada. 12.4 Industrialização de madeira laminada e compensada. 12.5 Industrialização de madeira aglomerada; 13. Gestão ambiental. 13.1 Política e legislação ambiental (Leis n.os 4.771/1965, 6.938/1981, 9.433/1997 9.605/1998, 9.985/2000, Resoluções CONAMA n.º 001/1986, 237/1997, 303/2002). 13.2 Aspectos socioeconômicos e ambientais da ocupação dos biomas brasileiros. 13.3 Política de desenvolvimento florestal. 13.4 Zoneamento ambiental. 13.5 Estudos ambientais: tipos e aplicações; 14. Elaboração e avaliação de projetos florestais; 15. Geoprocessamento. 15.1 Geoposicionamento. 15.2 Princípios de cartografia. 15.3 Sistemas sensores: características e aplicações.

Médico Anestesiologista - Conteúdo específico:

1. Sistema Nervoso Central: anátomo e fisiologia; 2. Sistema Nervoso Autônomo; 3. Sistema Res-

piratório: anatomia, mecânica e circulação pulmonar, transporte de gases e controle; 4. Sistema Cardio circulatório: anatomo-fisiologia; fisiopatologia; 5. Farmacologia Cardiovascular; 6. Sangue: fisiologia e fisiopatologia; reposição e transfusão; 7. equilíbrio hidroeletrólitos; equilíbrio ácido-básico; 8. Fígado e vias biliares; 9. Rins e vias urinárias; 10. Preparo pré-anestésico: anestesia venosa; física e anestesia; 11. farmacocinética de anestesia inalatória; 12. farmacologia dos anestésicos locais; anestésias na Raque, (bloqueio subaracnóideo e extradural); bloqueios periféricos; 13. sistema endócrino e anestesia; 14. hipotermia e hipotensão induzida; 15. transmissão e bloqueios neuromusculares; 16. anestesia em: Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia; anestesia para O.R.L., oftalmologia e Cirurgia Plástica; 17. anestesia ambulatoria, e para procedimentos diagnósticos; 18. anestesia no tórax aberto; 19. anestesia em Cardiopatas, urgências, Geriatria; 20. recuperação anestésica; 21. complicação da anestesia; 22. choque; 23. parada cardíaca e reanimação; 24. monitoração e Terapia Intensiva; 25. ventilação artificial; 26. Fisiopatologia e controle da dor. 27. Ética, risco profissional e Medicina Legal.

Médico Clínico Geral - Conteúdo específico:

1. Epidemiologia; 2. fisiopatologia; 3. diagnóstico; 4. clínica; 5. tratamento e prevenção das doenças: 5.1. Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. 5.2. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. 5.3. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. 5.4. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. 5.5. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. 5.6. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. 5.7. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. 5.8. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. 5.9. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. 5.10. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. 5.11. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico; 6. Saúde Pública. 6.1. Atualidades sobre Saúde Pública; 7. Atua-

lidades sobre Medicina Geral.

Médico Fisioterapeuta - Conteúdo específico:

1. Métodos e Técnicas de Avaliação Muscular e Articular; 2. Fisioterapia Geral - Termoterapia: Efeitos físicos e químicos, biológicos, indicações e contra-indicações, principais geradores de calor superficial; Eletroterapia: Galvanização, Faradização, Efeitos físico-químicos, indicações e contra-indicações; Hidroterapia: Crioterapia, Turbilhão, banho de contraste, mecanismo de ação, efeitos físicos e químicos e fisiológicos, indicações e contra-indicações; Cinesioterapia: Movimentos ativos e passivos, técnica de relaxamento muscular, coordenação muscular, postura e marcha; Mecanoterapia; 3. Neurologia: Noções de Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia do SNC; Patologias Neurológicas do SNC e SNP, suas inerentes seqüelas; Avaliação Fisioterápica Neurológica usada em Fisioterapia; Tratamento Fisioterápico em pacientes Neurológicos nas suas diversas fases; 4. Fisioterapia em Traumatologia1 ortopedia e reumatologia; 5. Fisioterapia Cardio-Pulmonar, prevenção e reabilitação; 6. Fisioterapia nas incapacidades cardiovasculares; 7. Reabilitação do amputado e dos queimados; 8. Atuação da Fisioterapia em Hanseníase; 9. Órteses e Próteses; 10. Anatomia e Fisiologia Humana; 11. Saúde Pública: A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF / 88); 12. campos de atuação de Saúde Pública.

Médico Ginecologista - Conteúdo específico:

1. Abordagem clínica à ginecologia; 2. Anatomia; 3. Função Ovariana; 4. Fenômenos cíclicos e menstruação; 5. Concepção; 6. Gravidez e modificações gravídicas; 7. Função mamária e seus distúrbios; 8. Anomalias e deformações dos sistemas urogenitais; 9. Intersexualidade e assexualidade; 9. Aborto; 10. Tumores Trofoblásticos; 11. Prolapso genital; 12. Infecções pélvicas; 13. Endometriose; Tumores (vulva, vagina, útero, ovário) benignos e malignos; 14. Amenorréias; Dismenorréias; 15. Metrorragias; 16. Secreção vaginal e vulvovaginites; 17. Condilomatoses; 18. Esterilidade e subfertilidade; 19. Terapêutica hormonal; 20. Climatério e menopausa; 20. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública; 21. Atualidades sobre Medicina Geral.

Médico Pediatra - Conteúdo específico:

1. A Consulta Pediátrica; 2. O Recém-nascido; Crescimento, desenvolvimento e seus problemas do RN à puberdade; 3. Distúrbios nutritivos; Os problemas neurológicos (e neuromusculares); 4. Os problemas oftalmológicos na criança; 5. Os problemas do ouvido, nariz e garganta; 6. Os distúrbios respiratórios; 7. Os distúrbios cardiológicos; 8. Os problemas do aparelho digestivo e da parede abdominal; 9. A criança icterícia; 10. Os problemas urinários; 11. Os problemas da região inguinoescrotal e dos órgãos genitais externos; 12. Os problemas da pele e as doenças exantemáticas e o edema; 13. Os problemas do sistema osteoarticular e as colagenoses; 14. Os problemas hematológicos; Hepatoesplenomegalia e adenomegalia; 15. A febre, as infecções e as infestações na infância; 16. Os tumores na infância; 17. Antibióticos e quimioterápicos em pediatria. Saúde Pública; 18. Atualidades sobre Saúde Pública; 19. Atualidades sobre Medicina Geral.

Nutricionista - 1. Bases da nutrição humana: anatomofisiologia do aparelho digestivo e glândulas anexas; 2. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo intermediário, biodisponibilidade, requerimentos e recomendações, fontes alimentares; 3. Nutrição normal: definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações; 4. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários, nos estresses fisiológicos e para gru-

pos nutricionalmente vulneráveis; 5. Avaliação nutricional de indivíduos e de comunidades: tipos, conceitos, materiais e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados; 6. Alimentos: características organolépticas, físico-químicas, nutricionais e higiênicas-sanitárias; 7. Grupos de alimentos, critérios e aplicabilidade; 8. Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional; 9. Aquisição, seleção, armazenamento, conservação e destino final; 10. Fatores de conversão, correção e absorção; 11. Higiene e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos; 12. Doenças veiculadas por alimentos; 13. Nutrição aplicada: patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais; 14. Saúde coletiva e nutrição; 15. Programas de aplicação e nutrição; 16. Atenção primária e educação em saúde; 17. Educação nutricional: conceito, objetivo, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional para trabalhadores, estudantes e seus familiares; 18. Alimentação institucional: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a unidades de alimentação e nutrição; 19. Planejamento e operacionalização de cardápios; 20. Tipos e sistema de serviço; 21. Planejamento físico funcional, organização, gerenciamento, administração, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais; 22. Atividades técnicas e administrativas do nutricionista; 23. Pontos críticos de controle da qualidade higiênico-sanitária das refeições produzidas; 24. Legislação federal e estadual; 25. Higiene, segurança e ergonomia no trabalho; 26. Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

Professor - Letras - (Português) Licenciatura plena - Conteúdo específico: 1. Interpretação de texto; 2. Uso, descrição e análise de estrutura da língua portuguesa; 3. fonética e fonologia; 4. morfosintaxe; 5. semântica; léxico. 6. ortografia; pontuação; 7. estilística; 8. figuras de linguagem. 9. Noções de lingüística. O signo – o significante e significado. Variações lingüísticas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal. Noções de versificação. 10. Literatura: escolas literárias. 11. Fundamentos da Educação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 – Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs (históricos, princípios, fundamentos e finalidade). 12. Objetivos gerais do ensino fundamental.

Professor - Matemática - Licenciatura plena - Conteúdo específico: 1. Álgebra: conjunto – conjunto numérico; 2. funções do 1º e 2º grau; função exponencial; função logarítmica; 3. Progressões aritméticas e geométricas; 4. Matrizes; 5. Determinantes; 6. Sistemas lineares; 7. Análises combinatórias; 8. Probabilidade; 9. Números complexos; 10. Equações polinomiais; 11. Geometria: plana, analítica; 12. Trigonometria: circunferência; funções trigonométricas; 13. Matemática financeira: 14. Porcentagem, juros simples e juros compostos. 15. Cálculo: limite, derivada e integral. 16. Fundamentos da Educação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 – Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs (históricos, princípios, fundamentos e finalidade); 17. Objetivos gerais do ensino fundamental.

Pedagogo - Conteúdo específico: 1. Fundamentos da educação. 1.1 Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. 1.2 Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96) e Parâmetros Curriculares Nacionais. 1.3 Desenvolvimento histórico das concepções pedagó-

gicas; 2. A supervisão: concepção e prática. 2.1 Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. 2.2 Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. 2.3 Pesquisa participante como instrumento de inovação e de avaliação do ensinar e aprender; 3. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 3.1 Função sociocultural da escola. 3.2 Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 3.3 Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 3.4 Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. 3.5 Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 3.6 Comunicação e interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais; 4. Currículo e construção do conhecimento; 5. Processo de ensino-aprendizagem. 5.1 Relação professor/aluno. 5.2 Bases psicológicas da aprendizagem. 5.3 Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional. 5.4 Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. 5.5 Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. 5.6 Educação continuada dos profissionais da escola.

Professor de educação física - Conteúdo específico: 1. Conhecimentos Educacionais; 2. A Educação na Legislação Brasileira atual; 3. Lei Federal nº. 9.394 de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); 4. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/90); 5. Processo de Ensino e Aprendizagem; 6. Relações entre Educação, Escola e Sociedade; 7. Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental Bibliografia Pedagogia da Esperança - Paulo Freire - 1ª edição. RJ - Editora Paz e Terra 1992; Pedagogia do Oprimido - Paulo Freire - Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro - 18ª Edição 1998; 8. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciclos do Ensino Fundamental e Médio, para a disciplina; 9. Novas Competências para Ensinar - Philippe Perrenoud - Porto Alegre - Artmed 2000; 10. Planejamento do Ensino numa Perspectiva Crítica da Educação. In: Repensando a Didática - Antonia Osima Lopes, 4ª ed., Campinas, Papirus 1990; 11. Conhecimentos Específicos: Biotécnica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); 12. Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motor, aquisição de habilidade motoras); 13. Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); 14. Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnica científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); 15. Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); 16. Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); 17. Abordagens

da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); 18. Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Cineantropometria (Antropometria); 19. Crescimento e Desenvolvimento Corporal; 20. Primeiros Socorros; Organização de Eventos; Modalidades de jogos; 21. Jogos cooperativos e desportivos; 22. Regras dos jogos Esportivos; 23. Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental; 24. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96; 25. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069.

Professor de Geografia - Conteúdo específico: 1. Questões técnicas metodológicas da Geografia; 2. As transformações essenciais no mundo contemporâneo; 3. A industrialização e a urbanização no século XX; 4. As migrações, a construção e a reconstrução do espaço geográfico; A geografia e os espaços naturais; 5. A geografia, o ambiente e a educação ambiental; 6. As inovações tecnológicas e o desenvolvimento sócio-econômico no Brasil e no mundo; 7. O trabalho nos espaços rurais e urbanos; 8. Os documentos e as linguagens no ensino e na aprendizagem da geografia; 9. A disciplina escolar geografia e a história do pensamento geográfico no Brasil. **Geografia de Rondônia** 11. Diversidade e principais características do quadro natural; o modelo de aproveitamento dos recursos naturais; questões ambientais; 12. Formação do Estado de Rondônia: o processo de migração; a evolução da mancha urbana, a criação de novos municípios e as questões ambientais. A especulação imobiliária e a segregação sócio-espaço; os usos do solo urbano; o terciário informal e os problemas de circulação; 13. A infra-estrutura territorial de Rondônia: malha viária, fontes de energia; tecnologia e relações sociais de produção na cidade e no campo; 14. O papel dos setores primário, secundário e terciário; 15. População de Rondônia: distribuição, composição, densidade e mobilidade espacial; questões sócio-econômicas e culturais; 16. O processo de incorporação dos povos indígenas; 17. Políticas Públicas Ambientais: políticas de gestão dos recursos hídricos; políticas de conservação da diversidade biológica e as unidades de conservação; 18. Questões sócio-econômicas, políticas e ambientais contemporâneas.

Professor de História - Conteúdo específico: 1. Aspectos metodológicos do ensino da história; 2. A história como conhecimento humano; 3. A formação do mundo contemporâneo; 4. O período entre guerras; 5. A Segunda Guerra Mundial; 6. O mundo após a Segunda Guerra Mundial; 7. O Terceiro Mundo. Brasil – A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; 8. A colonização portuguesa no Brasil; 9. O Brasil Imperial; 10. A República Velha; 11. A Era Vargas; 12. A República Contemporânea; 13. A Nova República. Datas comemorativas e a figura do herói no ensino de História; 14. A percepção do fato no ensino de História; 15. A interdisciplinaridade e o conceito de “Linha Dura” na História Nova. **História de Rondônia** 16. As bases da ocupação colonial da Amazônia; 17. As políticas do Estado português para as regiões dos vales do Guaporé e Madeira; 18. A questão das fronteiras entre América Portuguesa e o império hispânico e a criação da Capitania de Mato Grosso; 19. A economia colonial nos vales do Guaporé e Madeira: mineração, drogas do sertão, o escravismo, o contrabando e as rotas fluviais; 20. Colonização e povoamento no vale do Madeira e do Guaporé nos séculos XIX e XX; 21. O advento da exploração seringueira e a questão das fronteiras; 22. As diversas etapas da construção da Fer-

rovia Madeira-Mamoré; 23. A Comissão Rondon e a instalação das linhas telegráficas; 24. A criação dos Territórios Federais do Guaporé e de Rondônia; 25. Os novos surtos de povoamento e a ampliação do extrativismo mineral; 26. A implantação do Estado de Rondônia; 27. Os projetos de colonização estatais e privados; 28. A instalação da rodovia federal BR-364; 29. Questões atuais da realidade política, econômica, sócio-cultural e ambiental do Estado de Rondônia.

Psicólogo educacional - Conteúdo específico: 1. Ética profissional; 2. Teorias da personalidade; 3. Psicopatologia; 4. Técnicas psicoterápicas; 5. Psicodiagnóstico; 6. Psicoterapia de problemas específicos; 7. Psicologia, escola e sociedade: teorias e práticas educacionais; 8. Fundamentos da prática em psicologia escolar: relação desenvolvimento/aprendizagem; 9. Psicomotricidade; 10. Desenvolvimento psicológico e sua natureza sociohistórica; 11. Representação social sobre o fracasso escolar; 12. Dificuldades de aprendizagem: conceitos, causas, manifestações; 13. Papel e função do psicólogo escolar; 14. Psicologia escolar: atuação preventiva e relações interpessoais; 15. Interações sociais e o contexto escolar; 16. Diagnósticopsicopedagógico; 17. Ensino especial: apoio psicopedagógico de necessidades especiais; 18. Diagnóstico e orientação familiar; 19. Elaboração de laudos e pareceres pertinentes à área.

Psicólogo hospitalar - Conteúdo específico: 1. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Técnicas de entrevista; 2. Psicologia do desenvolvimento; 3. Psicopatologia geral; 4. Impacto diagnóstico/ processo de adoecimento/ enfrentamento da doença e adesão ao tratamento; 5. Psicossomática; 6. Psicologia social e psicologia sociohistórica; 7. Psicologia institucional; 8. Reforma psiquiátrica no Brasil; 9. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinariedade em saúde; 10. Psicoterapia breve; 11. Teorias e técnicas psicológicas; 12. Clínica infantil: teoria e técnica; 13. Clínica de adolescentes: teoria e técnica; 14. Psicoterapia familiar: teoria e técnica; 15. Psicoterapia de grupo; 16. Código de Ética Profissional dos Psicólogos; 17. A violência na infância, na adolescência e na família; 18. A clínica da terceira idade. 19 Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. 20 Ética e legislação profissional.

Odontólogo - Conteúdo específico: 1. Anatomia; 2. Fisiologia; 3. Odontologia Social; 4. Farmacologia; 5. Microbiologia e Imunologia; 6. Dentística Operatória; 7. Materiais Dentários; 8. Periodontia; 9. Cirurgia Oral; 10. Radiologia Oral; 11. Diagnóstico Oral; 12. Patologia Oral; 13. Prótese; 14. Endodontia; 15. Cirurgia Bucomaxilofacial; 16. Desordens Temporomandibulares e Dor orofacial; 17. Odontologia Preventiva; 18. Odontopediatria

Técnico desenhista (cadista) - Conteúdo específico: 1. Projeto de arquitetura. 1.1 Métodos e técnicas de desenho e projeto de arquitetura (Leitura e interpretação de desenho, Utilização de materiais, Projeção ortogonal, Plantas, Cortes, Fachadas, Escalas, Implantação, Projeto de criação, Desenho de interiores, Perspectivas, Lay-out Estudos de revestimentos e fachadas, 1.2 aplicabilidade do AutoCAD 2000. 1.3 Informática aplicada à arquitetura; 2. Projetos complementares: Métodos e técnicas de desenho e projeto de complementares 2.1 Instalações elétricas e hidrossanitárias. 2.2 Elevadores. 2.3 Ventilação/exaustão. 2.4 Ar condicionado. 2.5 Telefonia. 2.6 Prevenção contra incêndio; 3. Coberturas, fechamentos e revestimentos: 3.1 Métodos e técnicas de desenho de coberturas metálicas e de madeira 3.2 Esquadrias. 3.3 Pisos e revestimentos; 4. Legislação sobre normas de desenho técnico: 4.1 Normas técnicas. 4.2 Legislação urbanística. 5. Dimensionamento e programação dos equipamentos públicos e comunitários; 6. Cálculo de área e volume de construções.

**PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICE
AVISO DE LEILÃO**

001/2008

Prefeitura de Presidente Médice
Leilão 01/2008 de materiais inservíveis da Prefeitura de Presidente Médice que ocorrerá em 27 de Fevereiro de 2008. Contatos: Ana Cíntia 9219.4497 ou 8402.9070 ou 3471.2551 (ramal 233) Visitação de segunda à sexta das 08:00 às 13:30.

GIVANILDA CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA VALE DO ANARI

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO
ANARI-RO, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2007.**

NOME	SITUAÇÃO	NOMEAÇÃO	EXONERAÇÃO
ELVIS PLESLEY SILVA MORAES	ATIVO	15/05/2007	
EDITE FERREIRA DA COSTA MIRANDA	ATIVO		11/05/2007
CLAUDIA COSTA	ATIVO		11/05/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretora da Divisão de Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas; convoca os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2005, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	CARGO	CLASSE	REF.
MARCIO JOSE ASSUNÇÃO	Pedagogo Séries iniciais	NS	01
KESIA SILVA COELHO	Pedagogo Séries iniciais	NS	01
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	Pedagogo Séries Iniciais	NS	01
MARTADA CUNHA LOUZADA	Pedagogo Séries Iniciais	NS	01
ZILANDA VELENTIM DE SOUZA OLIVEIRA	Pedagogo Séries Iniciais	NS	01
QUESIA ANDRADE BARBOSA BALBINO	Pedagogo Séries Iniciais	NS	01
JEANE DE MORAIS GONÇALVES	Agente Administrativo	NM	01
ROSILENE FARIA BRAGA	Agente Administrativo	NM	01
ROSELY DOS SANTOS	Professor Especial 25 hs	NM	01
ADRIANE CARREIRO	Professor Especial 25 hs.	NM	01
ELIANE MARQUES JACINTO	Agente Serviços Gerais	NE	01
ANA PAULA GONÇALVES	Agente Serviços Gerais	NE	01
ELZA MARIA PINTO	Agente Serviços Gerais	NE	01
VALDIR PIRES BARBOSA	Agente Serviços Gerais	NE	01
ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Motorista Categoria CNH E	NE	01

OBS: Os candidatos convocados acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigida para ocupação da respectiva função, conforme relação abaixo:

- 01 Cópia do RG;
- 01 Cópia do CPF;
- 01 Cópia de Comprovante de Residência;
- 01 Cópia de Título de eleitor + Comprovante de votação da última eleição;
- 01 Cópia da Certidão de nascimento dos dependentes para Salário Família/ IRRF;
- 01 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto frente/verso);
- 01 Cópia do Cartão do PIS ou PASEP se tiver;
- 01 Cópia de certidão de Reservista ou Certificado de Incorporação;
- 01 Cópia do Cartão da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A;
- 01 Cópia da carteira de Habilitação quando a Função exigir;
- 01 Cópia Certificado ou Diploma de Escolaridade para a Categoria escolhida;
- 01 Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe) quando a Categoria exigir;
- Certidão de Débito Municipal;
- Certidão Civil
- Certidão Criminal;
- Certidão do TCE/RO;
- Declaração de Bens;
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração que não possui outro emprego;
- Atestado de aptidão física e Mental.

Mirante da Serra/RO, 15 de Fevereiro de 2008.

**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2008**

O Município de Governador Jorge Teixeira, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2008, referente à Aquisição de Combustíveis, constantes do processo nº 147/05/08, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. A abertura dar-se-á no dia 17-03-08, às 09:00 (nove) horas. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da CPL/PMGJT, sito à Av. Pedras Brancas, nº. 2673 – Centro. Maiores informações pelo FONE (69) 3524 – 1185 e (69) 3524.1234 –FAX, das 7:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão.

Governador Jorge Teixeira, 18 de Fevereiro de 2008.

Publique-se
Marcio de Souza
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2008**

O Município de Governador Jorge Teixeira, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2008, referente à Aquisição de Combustíveis, constantes do

processo nº. 092/08/2008, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER. A abertura dar-se-á no dia 17-03-08, às 10:00 (dez) horas. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da CPL/PMGJT, sito à Av. Pedras Brancas, nº. 2673 – Centro. Maiores informações pelo FONE (69) 3524 – 1185 e (69) 3524.1234 – FAX, das 7:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão. Governador Jorge Teixeira, 18 de Fevereiro de 2008.

Publique-se
Marcio de Souza
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/2008

O Município de Governador Jorge Teixeira, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/2008, referente à Aquisição de Combustível, Lubrificante e (filtro de óleo/ filtro de ar), constantes do processo nº. 171/07/2008, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social. A abertura dar-se-á no dia 17-03-08, às 11:00 (onze) horas. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados Maiores informações pelo FONE (69) 3524 – 1185 e (69) 3524.1234 – FAX, das 7:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão.

Governador Jorge Teixeira, 18 de Fevereiro de 2008.

Publique-se
Marcio de Souza
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2008

O Município de Governador Jorge Teixeira, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que se encontra aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPL/2008, referente à Aquisição de Combustíveis, constantes do processo nº. 185/04/2008, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A abertura dar-se-á no dia 17-03-08, às 14:00 (quatorze) horas. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados Maiores informações pelo FONE (69) 3524 – 1185 e (69) 3524.1234 – FAX, das 7:30 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h, de 2ª a 6ª feira, com a Comissão.

Governador Jorge Teixeira, 18 de Fevereiro de 2008.

Publique-se
Marcio de Souza
Presidente da CPL

Institutos Municipais

DECRETO Nº 2367/08

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SERVIDORA TERESA ASSIS DA SILVA.

A PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e fundamentada no artigo 59 da Lei Municipal 591, de 28/11/2000, com as alterações dadas pela Lei nº. 1181/2007 e art. 40, III, "b", da Constituição Federal:

DECRETO

Art. 1º - Nos termos do artigo 59 da Lei Municipal 591, de 28/11/2000, com as alterações dadas pela Lei nº. 1181/2007 e do art. 40, III, "b", da Constituição Federal e conforme o Processo Administra-

tivo nº. 010/IPRAM/08, **CONCEDO** à senhora **TERESA ASSIS DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 407.985.002-63, pertencente ao quadro de pessoal de cargo efetivo da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, cadastro nº 47-7/1, nomeada pelo Decreto nº. 426/91, de 30/04/1991, para o cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de conformidade com o disposto no art. 113, da Lei nº 591/00.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data. Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos

Prefeita Municipal
Agnilo Alves Soares
Presidente do Ipram

Ineditoriais

EXTRAVIO DE NOTAS

Maria Auxiliadora Monteiro Carvalho CNPJ 059169030001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL 217638 localizada – Av. Tucano nº 760 Setor 9 situada na cidade de Ariquemes. Venho comunicar o extravio de documentos fiscais a M-2 DE DÍGITOS –1. 5 BLOCOS DA AIDEF 629/AR/89 Nº 0001 A 0200 – 8 BLOCOS DA AIDF 2006/0400 500 872 Nº 0001 A 0050 A 0100 A 0400.

COMUNICADO

ROME COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tomas Correia, S/N, LT 02, 03, 04 e QD 04 – Setor 02, Cidade de Campo Novo de Rondônia /RO, inscrita no CNPJ nº. 02.249.565/0001-32 e Cadastro no ICMS nº. 000000132426-8, **COMUNICA** nos termos do art. 327 do RICMS, que foi *extraviado* os documentos fiscais abaixo relacionados:

- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA (RE) MODELO 1-A Nº. 002 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA (RS) MODELO 2-A Nº. 002 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO (RI) MODELO 7 Nº. 002 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS (RAICMS) MODELO 09 Nº. 002 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE DOC. FISCAIS E TERMOS DE OCORRÊNCIAS MODELO 6 Nº. 001

COMUNICADO

ROCHA LAMINADOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Cassiterita, LT 01, Quadra 01, Setor Industrial, Cidade de Campo Novo de Rondônia /RO, inscrita no CNPJ nº. 03.298.549/0001-00 e Cadastro no ICMS nº. 0000000571563, **COMUNICA** nos termos do art. 327 do RICMS, que foi *extraviado* os documentos fiscais abaixo relacionados:

- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA (RE) MODELO 1-A Nº. 007 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA (RS) MODELO 2-A Nº. 007 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO (RI) MODELO 7 Nº. 007 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS (RAICMS) MODELO 09 Nº. 007 ANO DE 2005;
- LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO (RI) MODELO 7 Nº. 008 ANO DE 2006;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal/RO com endereço na, Av. Afonso Pena, 2925, bairro Princesa Isabel, convoca todos

os membros da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas. do município de Cacoal/RO, para Assembléia Geral a ser realizada às 07:00 horas, do dia 12 de Março de 2008 na comunidade São José situada na av. Afonso Pena, B. Princesa Isabel que irá tratar da seguinte ordem do dia: 1. **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal Rondônia;

Cacoal/RO, 11 de Fevereiro de 2008.
Vanderlei Matias
Presidente
Fabio da Silva
Sec. de Finanças
Jussandra Aparecida Peixoto
Sec. Geral e Organização Sindical

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO 2º CONCURSO PÚBLICO DO CREA-RO PARA O CARGO DE FISCAL NÍVEL I

Publica convocação de candidatos aprovados no 2º Concurso Público do CREA-RO, realizado no período de 02/12/2007, conforme item 9.2 do Edital nº. 004/2007/CREA-RO, de 15/10/2007 para prover vagas nos cargos de Assistente Administrativo Nível I e Fiscal Nível I no Conselho.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a lista de aprovados por ordem de classificação para o cargo de Fiscal Nível I;

Considerando o Edital de Homologação de Resultado Final e Convocação de Candidatos publicado no D.O.E. do dia 02/01/2007;

Faz Público, para conhecimento dos interessados, a presente convocação para os candidatos aprovados no 2º Concurso público, objeto do Edital nº. 004/2007/CREA-RO, de 15/10/2007, de acordo com a ordem de classificação a saber:

Fiscal Nível I	LOCALIDADE	NOME	COLOCAÇÃO
	PORTO VELHO	HEIGOR TELES MAEDA	5º

O candidato está CONVOCADO pelo presente Edital, a comparecer até o dia **25 de fevereiro de 2008**:

I) **A Sede do CREA-RO** sito a Rua Elias Gorayeb, nº. 2910, Bairro Liberdade, em Porto Velho munido dos documentos pessoais e em conformidade com os requisitos solicitados no item 5 - Dos Requisitos Básicos para a Contratação no Emprego, do Edital nº. 004/2007/CREA-RO de 15/10/2007.

II) Se o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou não atender as condições deste Edital, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados perdendo o direito a contratação.

III) Após a entrega dos documentos, a realização dos exames médicos e demais cumprimentos previstos no Edital 004/2007/CREA-RO, será contratado para ocupar a vaga e os demais candidatos continuarão na Lista de Espera.

Eng. Civil Geraldo Sena Neto
Presidente do CREA-RO